

MUNICÍPIO DE COTIPORA

A Joia da Serra Gaúcha!

Mensagem nº 001/2024

Cotiporã, 28 de agosto de 2024.

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Vereadores À Câmara Municipal de Cotiporã

Para a devida apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, contendo as diretrizes que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), Programas e Ações do próximo ano.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Cotiporã, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/64, contém as metas e prioridades de nossa Administração para o exercício de 2025. Tais metas e prioridades são as constantes do Plano Plurianual (PPA 2022 – 2025) e visam o atendimento das necessidades da população de nosso Município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada.

Os parâmetros abaixo foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicações/focus).

Indicador	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,96%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃODO PIB	1,94%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,90%	-1,40%	0,83%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	6,02%	5,82%	6,48%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,05%	3,68%	3,24%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	5,28%	3,51%	6,27%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-5,98%	1,29%	1,77%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	0,50%	0,50%	0,50%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,50%	0,50%	0,50%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	6,27%	4,14%	3,85%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,50%	9,00%	9,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,25	5,25	5,23

Com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo:

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS





A Joia da Serra Gaúcha!

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II Criação de cargo, emprego ou função;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.





A Joia da Serra Gaúcha!

- 3 O resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 O resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 A dívida Consolidada Líquida DCL corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2021, 2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha RUA SILVEIRA MARTINS, 163 FONE (54)3446 2800 CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br CEP: 95.335-000 COTIPORÃ/RS





MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

- 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,94%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,96%, 3,60% e 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 23/07/2024.
- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.467/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2025. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,50%, 9,00% e 9,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 23/07/2024.
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 A receita total estimada para o exercício de 2025, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 40.831.622,23, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.197.320,19), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 39.276.281,48.





MUNICÍPIO DE COTIPORA

A Joia da Serra Gaúcha!

- 9.2 As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 37.289.300,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 250.000,00 mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 a Amortização da Dívida Publica, estimada em R\$ 500.000,00, e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2025 foram previstas em R\$ 36.539.300,00. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
- 9.3 Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2025 que foi inicialmente prevista em R\$ 3.095.002,04 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Comparando entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023 (art. 9°, § 4° da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 2.044.612,88 valor 116,48% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -2.381.598,77. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 35.441.454,40, superando em 12,99% a projeção para o período que era de R\$ 31.366.442,16. As despesas não financeiras atingiram R\$ 33.396.841,52, estabelecendo-se -1,04% abaixo da previsão orçamentária.

A dívida consolidada totalizou R\$ 2.798.592,75, valor 18,30% inferior ao saldo de R\$ 3.425.556,70 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo da diminuição dos desembolsos da amortização da dívida que em 2023 totalizou R\$ 627.238,61.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2023, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -3.163.290,53. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução





A Joia da Serra Gaúcha!

Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 9.339.662,90 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2022,) apresentou um acréscimo de R\$ 2.610.933,73 valor este, que de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 50.809.671,11 em 31.12.2021, para R\$ 71.207.068,51 em 31.12.2023. Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2023 com superávit patrimonial.

Os nobres Vereadores encontrarão também, nesta proposta, todas as informações pertinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, cujo projeto será encaminhado em outubro pelo Executivo a esta egrégia Casa.

As diretrizes fixadas contemplam as políticas públicas de inclusão Social, Infraestrutura e de Gestão, com destaque para as ações nas áreas de Educação, Desporto, Saúde, Assistência, Transporte, Saneamento, Urbanismo, Turismo e Lazer abrangendo ainda as políticas de capacitação e valorização do servidor. Essas diretrizes, obrigatoriamente, também contemplam, a exemplo do exercício corrente, expressivo volume de recursos para fazer frente a dívidas judiciais de precatórios, conforme descrição abaixo, sendo que os mesmos deverão ser atualizados no momento de seu pagamento.

A presente proposta mantém a linha que nosso governo adotou, quando assumiu o compromisso de governar Cotiporã com base no planejamento, na política fiscal justa e o equilíbrio das contas públicas, ou seja, no controle efetivo de gastos, aumento da receita e transparência na utilização dos recursos públicos.





MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

Finalmente, cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em comento para o regramento necessário à elaboração do Projeto e da Lei Orçamentária de 2025, sua aprovação e execução, e a consolidação de bases fiscais necessárias ao alcance do crescimento sustentável do Município.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o referido projeto de Lei, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

Portanto, este projeto de Lei é o reflexo das necessidades de nossa população.

Atenciosamente.

Lenita Lanovello Tomaga LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE COTIPORA

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.





A Joia da Serra Gaúcha!

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 3.095.002,04, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 1% (um por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

 \S 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, \S 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no \S 3º deste artigo.

Art. 3° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº, de e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

- Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
- § 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- § 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3° Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
- § 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
- § 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.





A Joia da Serra Gaúcha!

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 — Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social; II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5°, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;





A Joia da Serra Gaúcha!

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9°. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

 IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

 X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (em por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da fazenda, até 30 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.





A Joia da Serra Gaúcha!

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I – ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC

II - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

IV – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

V – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VI – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VII - ao Fundo Municipal de Agricultura;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.





A Joia da Serra Gaúcha!

- § 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.
- Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- I se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.
- II se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1°, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

- Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- § 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
- § 2º Caberá À Secretaria Municipal de Administração, organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
- I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais:
- III -das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;
- IV -de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS





A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1° O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional:

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

 \S 5° Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9°, \S 1°, da Lei Complementar n° 101/2000.





A Joia da Serra Gaúcha!

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo

como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo

único do art. 8°, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considerase contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.





A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo,

convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5° Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1° Para fins do disposto no caput, considera-se:





A Joia da Serra Gaúcha!

- I Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- III Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou viceversa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
- § 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
- Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

- Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
- § 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
- § 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

- Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.871/2021 Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
- § 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- I as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
 II as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;





A Joia da Serra Gaúcha!

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV – as emendas que reduzirem em mais de 30 % o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3°, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por 'lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.





A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, \S 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;





A Joia da Serra Gaúcha!

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria municipal de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitarse-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereco da sede:

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a





A Joia da Serra Gaúcha!

data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
 II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental:

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da





A Joia da Serra Gaúcha!

Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;





A Joia da Serra Gaúcha!

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;





A Joia da Serra Gaúcha!

- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
- Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou benefíciar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
- § 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
- § 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- § 3° Não se sujeitam às regras do §1°:
- I a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
- III os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1°, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.





MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 118 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotiporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2024.

Prefeita Municipal de Cotiporã em exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 Município de : COTIPORA/RS

TABELA	TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas	Utilizados nas Est	imativas das Rec	eitas e Despesas		
Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,06%	5,78%	4,10%	3,96%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃODO PIB	4,60%	2,90%	2,19%	1,94%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	15,81%	-8,10%	1,00%	2,90%	-1.40%	0.83%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	6,64%	3,84%	7,59%	6,02%	5,82%	6,48%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,15%	5,00%	3,00%	3,05%	3,68%	3,24%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	10,59%	-4,74%	10,00%	5,28%	3,51%	6,27%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-27,78%	-0,16%	10,00%	-5,98%	1,29%	1,77%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,50%	0,50%	0,50%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,50%	0,50%	0,50%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	12,66%	5,00%	1,15%	6,27%	4,14%	3,85%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	10,50%	9,50%	9,00%	9,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,30	5,25	5,25	5,23

^{1 -} Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.
2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo BAnco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)



Código a partir de	CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
2023	CONSOLIDADAS ANUAIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	30.942.896,55	34.171.535,57	36.623.741,88	47.028.350,00	43.288.119,00	46.025.014,06	
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.296.967,37	2.660.168,85	3.225.027,78	2.940.800,00	3.512.722,39	3.773.232,51	
1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	214.517,74	334.302,84	355.152,68	3/0.000,00	1 657 82	1,780,77	
1.1.1.3.01.0.0	Principal -	698,95	1.168,91	1.038,66	2,000,00	2 676 790 77	2 766 814 45	
1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	1.437.182,30	1.922.557,08	2.372.487,42	2.181.000,00	382,389,33	410.748,05	
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	377 799 05	118 820 52	150 315 15	55,050,00	130.998,24	140.713,31	
7.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhona	351 760 09	395.349.02	415.926.80	445.000,00	494.697,44	522.756,68	
12100000	Contribuições Sociais			•	•			
2460300	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica							
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais						•	
1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios							
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					10100744	E20 756 60	
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.760,09	395.349,02	415.926,80	445.000,00	1 246 099 59	1.315.767.65	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	410.943,46	7.041.181,60	50 034 84	37 250 00	48,779,41	50.535,46	
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliario do Estado	10,000,00	30.003,00	4 050 047 49	חח חח שלם	1 197 320 19	1 265 232 19	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	261.937,80	1.002.491,92	1.052.917,13	676,000,00	655 280 48	692 457 49	
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	131.095,94	589.627,90	539.313,18	450 000 00	542.030.71	572.774.70	
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	130.041,00	412.004,02	010.000,00	100.000,00			
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários							
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
3610000	Cessão de Diraitos	132.500,00			•			
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais				449.550,00			
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária							
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial			40 534 05	350 000 00	A78 A85 11	505 624 78	
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	384.828,72	416.725,81	440.531,05	300.000,00	470,400,11	000.027110	
1.6.4.1.01.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv Econômico							
1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	384.828,72	416.725,81	440.531,05	350.000,00	478.485,11	505.624,78	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	27.369.904,77	29.443.830,22	31.248.160,38	41.625.500,00	37.319.139,95	39.662.126,84	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	13.235.819,74	16.577.800,40	17.230.603,48	27.953.000,00	17 432 836 17	18 694 956 56	
1.7.1.1.51.1.0	pios - Cota Mensal	10.319.993,65	12.848.517,28	13.227.409,97	טט,טטט,טכפ.מו	17.402.000,17	10.004.000,00	
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de	851 909 52	1.187.875.64	1.309,530,73	1.600.000,00	1.659.016,20	1.779.127,36	
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.841,93	22.533,75	23.363,85	25.000,00	28.844,99	30.933,34	
1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	450.712,88	616.761,08	584.491,23	535.000,00	710.720,92	/62.1/6,42	
1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.200.482.83	1.163.475,85	1.097.356,64	1.735.000,00	1.533.265,36	1.588.462,92	
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89.987,81	219.733,68	176.398,49	170.500,00	221.102,43	229.062,12	
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	220 078 62	269 943 90	369 465 81	437.500.00	412.180,58	427.019,08	
17170000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			55.436,20				
17.19.00.00	Outras Transferências da União	73.812,60	248.959,22	387.150,56	6.500.000,00	310.500,00	321.678,00	
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.526.332,28	10.014.573,11	10.868.142,94	10.312.500,00	11.208.980,18	11.752.134,68	
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	9.780.385,26	8.703.470,64	8.798.745,47	8.750.000,00	9.561.434,68	10.033.290,58	
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	801.089,67	853.989,59	913.205,68	945.000,00	985,385,38	1.034.014,00	
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	106.534,34	86.850,59	86.489,61	99.000,00	98.904,79	103.703,73	
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.375,80	6.759,45	1,382,80	10.000,00	0.007,00	0.000,04	
1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados							
1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	795 773 88	302 722 14	474.790.16	415.000,00	458.021,05	474.509,81	
47340000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	38.173.33	60.746,51	33.113,85	25.000,00	47.166,84	48.864,85	
17.2.9.53.0.0	100			473,197,60				
17.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados		34,19	87.217,77	68.500,00	51.510,40	50.789,02	
***************************************	Contract to the second							



43.346.733,94	40.831.622,23 4	46.586.550,00	36.327.389,72	32.638.437,70	29.182.989,40	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	
	0,00	0,00	-408,95	-6.912,82	-1.743,65	Deduções da Receita de Capital	9.2.0.0.00.0.0
1	-43.332,28	-4.500,00	-79.481,42	-27.095,25	-19.718,43	Demais Deduções da Receita Corrente	9.1.0.0.0.00.0.0
-5.979.396,05	-5.621.481,20	-5.353.800,00	-4.704.482,44	-4.503.072,37	-4.205.568,97	Deduções para o FUNDEB	9.1.7.0.0.00.0.0
I	-103.708,42	-83.500,00	-107.562,42	-77.483,58	-165.738,63	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.1.1.0.0.00.0.0
-6.131.730,22	-5.768.521,91	-5.441.800,00	-4.891.935,23	-4.614.564,02	4.392.769,68	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	9.0.0.0.0.00.0.0
						Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	8.0.0.0.00.0.0
						Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	8.0.0.0.00.0.0
			•	•	•	Receitas de Capital Intraorçamentárias	8.0.0.0.00.0.0
				411.552,17	,	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	7.0.0.0.00.0.0
						Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	7.0.0.0.00.0.0
		•		411.552,17		Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.0.0.0.00.0.0
1	,					Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	2.9.9.99.0.0
1						Outras Receitas de Capital	2.9.9.99.0.0
1				•		Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0
	1					Transferências de Pessoas Físicas	2.4.9.1.00.0.0
	,					Transferências do Exterior	2.4.6.1.00.0.0
	•					Transferências de Outras Instituições Públicas	2.4.5.1.01.0.0
	1					Transferências de Instituições Privadas	2.4.4.1.00.0.0
	1					Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.4.3.0.00.0.0
915,573,05		250 000 00	450 000 00	1 704 623 62	1.300.703,07	Transferências dos Estados o do Distrito Endoral o do suas Entidados	24200000
2 537 877 06	2 401 655 18	2.000.000,00	4.114.315,00	2.481.753,52	1.350.705,67	Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0
		-	2.068,07		2.160,48	Amortização de Empréstimos	2.3.1.1.00.0.0
	1					Alienação de Bens Imóveis	2.2.2.1.01.0.0
	•	•	479.200,00		402.721,62	Alienação de Bens Móveis	2.2.1.0.00.0.0
	1					Alienação de Investimenros Permanentes	2.2.1.1.02.0.0
			47 3.200,00		402.721,02	Alienação de Investimentos Temporários	2.2.1.1.01.0.0
1		0.000.000,00	478 200 00	100, 100,40	8/1.2/4,/6	Operações de Credito	20000000
3.453.450,11	3.312.025,14	5.000.000,00	4.595.583,07	2.669.913,98	2.632.862,53	Receitas de Capital	2.0.0.0.00.0.0
1	4.320,28	500,00	10.450,00	362,58	9.050,00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	1.9.9.9.99.0.0
						Outras Receitas Financeiras	1.9.9.9.99.3.0
						Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.9.9.9.12.0.0
						Variação Cambial	1.9.9.9.11.0.0
	1					Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	1.9.9.9.06.0.0
	4.320,28	500,00	10.450,00	362,58	9.050,00	Demais Receitas Correntes	1.9.9.9.00.0.0
155.388,38	149.988,79	135.000,00	130.562,37	122.546,64	113.133,30	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.9.2.2.99.0.0
	7.690,45	10.500,00	10.227,33			Outras Indenizações	1.9.2.1.99.0.0
163.355,69	157.679,24	145.500,00	140.789,70	122.546.64	113.133.30	Indenizações. Restituições e Ressarcimentos	1.9.2.0.00.0.0
77.674,09	74.974.99	59.250,00	39.904.20	91.370.85	6 308 84	Multas Administrativas Contrativais e Judiciais	1.9.1.1.00.0.0
245.505,59	236.974.51	205.250.00	191 143 90	214 280 07	128 492 14	Distrac Receitae Correntee	1.900000
10.122,32	9.770,58	10.000,00	10.482.86	5.150.22	570 36	Transferências de Passoas Físicas	1.7.9.1.00.0.0
4.066.454,05	3.791.922,54	3.350.000,00	3.138.931,10	2.846.306,49	2.607.182,39	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.7.5.1.50.0.0
						Transferências de Instituições Privadas	1.7.4.0.00.0.0



	1	4	4	1	1		0	0	6	0				-				-	-			-													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	Amortização da Dívida - Legislativo	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	INVERSÕES FINANCEIRAS	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	Investimentos - Legislativo	nvestimentos - Executvi / Indiretas	INVESTIMENTOS	DESPESAS DE CAPITAL	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	Outras Despesas Correntes - Legislativo	Outras Despesas Correntes - Executivo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	Pessoal - Legislativo	Pessoal - Executivo / Indiretes	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	DESPESAS CORRENTES	Descrição	
25.260.057,13				590.346,93	590.346,93										5.583.280,84	5.583.280,84	6.173.627,77			18.138,60	10.575.301,04	10.593.439,64				318.371,13	318.371,13			336.632,70	7.837.985,89	8.174.618,59	19.086.429,36	2021	PAGA
31.250.344,97				618.961,21	618.961,21						•			4.944,90	7.103.437,72	7.108.382,62	7.727.343,83			19.363,16	12.830.257,61	12.849.620,77			,	384.196,68	384.196,68			359.629,57	9.929.554,12	10.289.183,69	23.523.001,14	2022	PAGA
31.510.798,35				627.238,61	627.238,61						•			32.214,00	6.031.760,92	6.063.974,92	6.691.213,53			39.080,54	14.419.588,71	14.458.669,25				310.737,87	310.737,87			350.280,24	9.699.897,46	10.050.177,70	24.819.584,82	2023	PAGA
33.884.675,00				178.500,00	178.500,00									15.000,00	6.500.000,00	6.515.000,00	6.693.500,00			65.000,00	16.400.000,00	16.465.000,00				216.175,00	216.175,00			360.000,00	10.150.000,00	10.510.000,00	27.191.175,00	2024	PAGA(Estim)
37.289.300,00				500.000,00	500.000,00	1								21.020,28	6.273.282,10	6.294.302,38	6.794.302,38			70.000,00	17.819.149,21	17.889.149,21				250.000,00	250.000,00			428.730,05	11.927.118,36	12.355.848,41	30.494.997,62	2025	PROJETADO
39.872.232,59				518.000,00	518.000,00			r				-		22.678,25	6.768.087,29	6.790.765,54	7.308.765,54			72.000,00	19.534.468,62	19.606.468,62				272.500,00	272.500,00			440.133,73	12.244.364,69	12.684.498,42	32.563.467,04	2026	PROJETADO
43.038.705,60		•		536.130,00	536.130,00			-		1	•	•		24.375,98	7.274.756,45	7.299.132,44	7.835.262,44			75.000,00	21.527.322,36	21.602.322,36			1	297.025,00	297.025,00		1	461.632,86	12.842.462,94	13.304.095,81	35.203.443,17	2027	PROJETADO



Município de: COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS

						Amortização da Divida - INTRAORÇAMENTARIAS	0.00.00	4.6.91.00.00.00.00
	The state of the s					Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	0.00.00	4.6.00.00.00
						Amortização da Dívida - RPPS	0.00.00	4.6.00.00.00.00.00
	1					AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÍBLICA	0.00.00	4.6.00.00.00.00.00.00
						Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos	00.00	4.5.90.99.00.00.00
						Outras Inversões Financeiras - RPPS	0.00.00	4.5.90.99.00.00.00
					-	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.00.00	4.5.00.00.00.00.00
						Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0.00.00	4.4.91.00.00.00.00
-						Investimentos - Restos a Pagar Pagos	0.00.00	4.4.91.00.00
-						Investimentos RPPS	0.00.00	4.4.00.00.00
						INVESTIMENTOS	0.00.00	4.4.00.00.00.00.00
						DESPESAS DE CAPITAL	0.00.00	4.0.00.00.00.00.00
						Outras Despesas Correntes - IN I RAORÇAMENI ARIAS	0.00.00	3.3.91.00.00
-						Cultas Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	0.00.00	3.3.00.00.00.00.00
-						Cuiras Despesas Correntes KPPO	0.00.00	3.3.00.00.0
-						COLKAS DESPESAS CORRENIES	0.00.00	3.3.00.00.0
						Outob o elication de Divida - in invadro, particis i Artimo	0.00.00	3 3 00 00 00 00
						Lines o consenses de Divide Maria Agent Agent Agent	0.00.00	3 2 91 00 0
						Juros e encargos da Dívida - Bastos a Pagas Pagos	0.00.00	3 2 00 00 00 00 00
						luros e encargos de Dívida DDDS	0000	3 2 00 00 00 00 00
						JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.00.00	3.2.00.00.0
						Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	0.00.00	3.1.91.00.0
						Pessoal - Restos a Pagar Pagos	0.00.00	3.1.00.00.0
						Pessoal do RPPS	0.00.00	3.1.00.00.00.00.00
						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00.00	3.1.00.00.0
				•		DESPESAS CORRENTES	0.00.00	3.0.00.00.00.00.00
	2025	2024	2023	2022	2021	Descrição	7	oginos
'ADO PROJETADO	PROJETADO	PAGA(Estim)	PAGA	PAGA	PAGA	Donning	5	Cádio
				•	•	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS		
0,00						Demais Deducões da Receita de Capital	9.2.0.0.00.00.0	9.2.0.0.0.00.0.00.00
0,00						Demais Dedu da Receita Corrente do RPPS	9.1.0.0.0.00.0.0	9.1.0.0.0.00.0.00.00
0.00						Deducões da Reneita de Rendimentos de Anlicações do RDDS	913210000	9132100000000
						(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	0.0.0.0.0.00.0.0	9.0.0.0.0.00.0.00.00
						Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	8.0.0.00.00.0	
						Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	8.0.0.00.00.0	
,						Receitas de Capital Intraorçamentárias	8.0.0.00.00.0	8.0.0.0.00.00.00.00.00
						Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias	7.0.0.00.00.0	
						Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	0.0.00.0.0.0	
						Receitas Correntes intraorçamentarias	7.0.0.0.0.0	1.0.0.0.00.00.0.00.00.00
						Donata Receitas Diretamente Alfecadadas pelo REPO - Mincipal	7 0 0 0 0 0 0 0	700000000000000000000000000000000000000
						Amortização de Empréstimos	2.3.1.1.00.0.0	23.0.0.00.0.00.00.00
						Alienação de Bens Imóveis	2.2.2.1.01.0.0	22200000000000
						Alienação de Bens Móveis	2.2.1.0.00.0.0	2.2.1.0.00.0.00.00.00
						Alienação de Investimentos Permanentes	2.2.1.1.02.0.0	22.1.8.01.2.0.00.00.00
						Alloward de Capital	22440400	2218011000000
						Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)	3000000	1.9.9.0.99.0.00.00.00
						dos Servidores		
						Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência		1990030000000
						Indenizações Restituições e Ressarrimentos	1.9.2.2.00.0.0	1.9.2.0.00.00.00.00
						Demais Serviços	1.6.9.9.99.0.0	1.6.0.0.00.00.00
						Demais Receitas Patrimoniais do RPPS	1.3.9.0.00.0.0	1.3.9.0.00.0.00.00.00
						Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13510000	1360000000000
						Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.2.1.5.00.0.0	1.2 1.8.01.0.00.00.00
				,		Receitas Correntes	1.0.0.0.00.0.0	1.0.0.0.00.0.00.00.00
2026	2025	2024	2022	2022	2024	CONSOLIDADAS ANILAIS	2023	Código até 2022



Município de : COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida puração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e	A3 288 440 00	46 025 044 06	19 656 328 32
recursos do RPPS)	43.200.113,00	40.023.014,00	49.000.020,02
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	5.768.521,91	6.131.730,22	6.630.138,02
Outras deduções	1	1	
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	37.519.597,09	39.893.283,83	43.026.190,29
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	150.000,00	155.400,00	160.839,00
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	37.369.597,09	39.737.883,83	42.865.351,29
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)			
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	37.369.597,09	39.737.883,83	42.865.351,29



Município de : COTIPORÁ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	20.179.582,43	21.458.457,27	23.147.289,70
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	19.170.603,31	20.385.534,41	21.989.925,21
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	18.161.624,19	19.312.611,54	20.832.560,73
PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.242.175,83	2.384.273,03	2.571.921,08
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	2.130.067,03	2.265.059,38	2.443.325,02

Poder Executivo e Legislativo O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do

2.017.958,24

2.145.845,73

2.314.728,97

Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações: b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no
- contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição; - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou
- criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- servidores das áreas de educação, saúde e segurança; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 Município de: COTIPORÃ/RS

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

-18,01%	-20,45%	-20,83%		da Líquida	a Dívida Consolida	Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida
(7.720.498,39)	(8.125.289,52)	(7.785.139,06)	(7.251.066,59)	(9.339.662,90)	(6.764.687,68)	DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)
(24.641,14)	(42.241,95)	(31.681,46)	-	(95.044,38)		Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS
,			-	,	1	(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS
12.205.907,51	12.212.755,64	11.704.966,90	12.700.000,00	12.233.300,03	10.181.600,66	Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS
12.181.266,38	12.170.513,70	11.673.285,44	12.700.000,00	12.138.255,65	10.181.600,66	DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)
,	•			-	1	Precatórios posteriores a 05-05-2000
4.460.767,99	4.045.224,18	3.888.146,38	5.448.933,41	2.798.592,75	3.416.912,98	Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)
1	1	L.		1		Dívida Mobiliária
4.460.767,99	4.045.224,18	3.888.146,38	5.448.933,41	2.798.592,75	3.416.912,98	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)
Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Previsão (Saldo Médio) Médio) Médio) Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Reestimativa	Saldo	Saldo	Exercício
2.027	2.026	2.025	2.024	2.023	2.022	

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

politica de cherañoses de cientro e de Willoutsafao e serviço da Divida	el Alço da DIAIda					valores em Ka
Operações de Crédito / Paramentos	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
character as creation is affairment	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	188.160,46		3.000.000,00			
2.2 Encargos - Exceto RPPS	384.196,68	310.737,87	216.175,00	250.000,00	272.500,00	297.025,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	618.961,21	627.238,61	178.500,00	500.000,00	518.000,00	536.130,00
Fonte: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emissão <hhh e="" mmm=""></hhh></dd></nome></nome>	hora de emissão <hhh e<="" td=""><td>mmm></td><td></td><td></td><td></td><td></td></hhh>	mmm>				

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:



meses, tenham constado como receitas no orçamento; - das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze

⁻ dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à divida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar

Município de: COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Dívida Pública Consolidada (DC)	(III) = (I - II)	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	Primárias	Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	Despesas Primárias de Capital	Outras Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Primárias Correntes	Despesas Primárias (II)	Despesa Total (pagamento)	Receitas Primárias de Capital	Demais Receitas Primárias Correntes	Transferências Correntes	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Receitas Primárias Correntes	Receitas Primárias (I)	Receita Total (arrecadação)			ESDECIFICAÇÃO	
-534.072,47	-7.785.139,06	3.888.146,38	3.095.002,04		0,00		6.294.302,38	17.889.149,21	12.355.848,41	30.244.997,62	36.539.300,00	37.289.300,00	3.312.025,14	1.215.604,18	31.697.658,75	3.409.013,97	36.322.276,90	39.634.302,04	40.831.622,23	(a)	Corrente	Valor	
-513.728,81	-7.488.590,86	3.740.040,77	7.186.455,47		0,00		6.054.542,50	17.207.723,36	11.885.194,70	29.092.918,06	35.147.460,56	35.868.891,88	3.185.864,89	1.169.299,91	30.490.245,05	3.279.159,26	39.148.051,14	42.333.916,03	39.276.281,48		Constante	Valor	2025
F	Preend	him	nent	o O _I	pcio	nal	Cfe	. Ite	m 0	2.0:	1.03	.01	da :	13ª	Ediç	ão	do N	ИDF		x 100	(a / PIB)	% PIB	
-1,43%	-20,83%	10,40%	8,28%		0,00%		16,84%	47,87%	33,06%	80,93%	97,78%	99,79%	8,86%	3,25%	84,82%	9,12%	97,20%	106,06%	109,26%	x 100	(a / RCL)	% RCL	
-340.150,46	-8.125.289,52	4.045.224,18	2.991.801,86		0,00		6.790.765,54	19.606.468,62	12.684.498,42	32.290.967,04	39.081.732,59	39.872.232,59	3.453.450,11	1.271.562,97	33.682.730,78	3.665.790,58	38.620.084,34	42.073.534,45	43.346.733,94	(b)	Corrente	Valor	
-315.823,93	-7.544.193,49	3.755.922,03	2.777.837,28		0,00		6.305.110,61	18.204.273,53	11.777.341,62	29.981.615,15	36.286.725,76	37.020.691,60	3.206.469,85	1.180.624,65	31.273.844,17	3.403.624,38	35.858.093,19	39.064.563,04	40.246.707,18		Constante	Valor	2026
F	reend	him	nent	o O _I	ocio	nal	Cfe	. Ite	m 0	2.03	1.03	.01	da 1	13ª	Ediç	ão	do N	ИDF		x 100	(b / PIB)	% PIB	
-0,86%	-20,45%	10,18%	7,53%		0,00%		17,09%	49,34%	31,92%	81,26%	98,35%	100,34%	8,69%	3,20%	84,76%	9,22%	97,19%	105,88%	109,08%	x 100	(b / RCL)	% RCL	
404.791,13	-7.720.498,39	4.460.767,99	3.097.594,92		0,00		7.299.132,44	21.602.322,36	13.304.095,81	34.906.418,17	42.205.550,60	43.038.705,60	3.620.907,01	1.337.355,17	36.424.072,10	3.920.811,23	41.682.238,51	45.303.145,52	46.647.097,30	(c)	Corrente	Valor	
363.132,07	-6.925.943,76	4.001.688,32	2.778.806,12		0,00		6.547.942,66	19.379.120,65	11.934.905,58	31.314.026,23	37.861.968,89	38.609.379,79	3.248.261,58	1.199.721,34	32.675.490,91	3.517.301,18	37.392.513,43	40.640.775,01	41.846.414,08		Constante	Valor	2027
P	reenc	him	nent	o O _I	ocio	nal	Cfe.	. Ite	m 0	2.01	1.03	.01	da 1	13ª	Ediç	ão	do N	ИDF		x 100	(c / PIB)	% PIB	
0,94%	-18,01%	10,41%	7,23%		0,00%		17,03%	50,40%	31,04%	81,43%	98,46%	100,40%	8,45%	3,12%	84,97%	9,15%	97,24%	105,69%	108,82%	x 100	(c / RCL)	% RCL	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 23/07/2024 e hora de emissão 10;30

cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no

Anual. NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária

individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF. Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas



Premissas e Metodologia UtilizadaS:

- crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da nos últimos três exercícios (2021, 2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente
- considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanrto aos investimentos, além da inflação,
- Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- e das taxas de inflação (IPCA), de 3,96%, 3,60% e 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,94%, 2,00% e 2,00% e 2007, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,94%, 2,00% e 2,00% e 2007, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,94%, 2,00% e 2,00% e 2007, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,94%, 2,00% e 2,00% e
- Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são durante o exercício de 2025. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou
- 7 Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,50%, 9,00% e 9,00%, segundo informações do sítio do Banco
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futurossa foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futurossa foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros futu Central do Brasil, verificadas em 23/07/2024.
- 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior

- 9.1 A receita total estimada para o exercício de 2025, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 40.831.622,23, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.197.320,19), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00), resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 39.276.281,48.
- previstas em R\$ 36.539.300,00. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa. equilibrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 37.289.300,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o 250.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00, a Amortização da Dívida Publica, estimada em R\$ 500.000,00, tem-se que as despesas primárias para 2025 foram
- a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. como necessaria e suficiente para preservar o equilibrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2025 que foi inicialmente prevista em R\$ 3.095.002,04 a qual entendemos
- 10 Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.



Município de : COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS - RECEITAS E DESPESAS ESPECÍFICAS DO RPPS ANEXO DE METAS FISCAIS

	2025				2026				2027		
Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
(a)		x 100	× 100	(b)		× 100	× 100	(c)		x 100	x 100
	0,00	62650	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	m	0,0
0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	Ite	0,00%	0,00	0,00	. Ite	0,00
0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	Cfe	0,00%	0,00	0,00	Cfe	0,00%
0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	onal	0,00%	0,00	0,00	ional	0,00
0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	Opcid	0,00%	0,00	0,00	Opci	0,00%
etaria Municipal da	a Fazenda, Data c	do omice	2017/70	01 a hora de	miccão 10.30						
	(a) 0,00 0,00 0,00 0,00	2025 Valor Valor Corrente Constante (a)	Valor Valor Valor Valor Corrente Constante (a / PIB) Valor Valor (a / PIB) Valor Val	Valor Valo	Valor Valor Valor Corrente Constante Const	Valor % PIB % RCL Valor Valor Valor Constante (a / PIB) (a / RCL) Corrente Constante (a / PIB) (a / RCL) Corrente Constante Consta	2026 Valor Constante 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2026 Valor Valor Valor Constante 0,00 0,00 0,00 Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª 0,00 Preenchimento Opcional Cfe. Item	Valor % PIB % RCL Valor Valor % PIB % RCL Correstante (b / PIB) (b / RCL) (c / PIB) (c	2026 2027 Valor % PIB % RCL Valor Valor Constante (b / PIB) (b / RCL) Corrente Constante 0,00 x 100 x 100 (c) 0,00 0,00 0,00 x 100 x 100 0,00 0,00 0,00 0,00 mission 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00 presenchized 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00 presenchized 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2026 2027 Valor % PIB % RCL Valor Valor Constante (b / PIB) (b / RCL) Corrente Constante 0,00 × 100 × 100 (c) 0,00 0,00 × 100 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Município de: COTIPORÃ/RS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANEXO DE METAS FISCAIS

				Metas				
	Metas Previstas			Realizadas em			Variação	ิ ธั
ESPECIFICAÇÃO	em 2023	% PIB	% RCL	2023	% PIB	% RCL		
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (Arrecadação)	34.697.167,73		111,10%	36.327.389,72)	116,32%	1.630.221,99	4,70%
Receitas Primárias (I)	31.366.442,16)F	100,43%	31.144.765,61	to em 13	99,72%	-221.676,55	-0,71%
Despesa Total (Pagamentos)	34.697.167,73	IVIL	111,10%	31.510.798,35 e	ente. It	100,89%	-3.186.369,38	-9,18%
Despesas Primárias (II)	33.748.040,93	ao	108,06%	30.572.821,87	cfe 01	97,89%	-3.175.219,06	-9,41%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-2.381.598,77	ao	-7,63%	571.943,74	nch nal 03.	1,83%	2.953.542,51	-124,02%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.425.556,70	diç	10,97%	2.798.592,75	ree cio 01.	8,96%	-626.963,95	-18,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.163.290,53 P B O	<u>e</u>	-10,13%	-9.339.662,90 ^a	P op 02.	-29,90%	-6.176.372,37	195,25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.381.598,77		-7,63%	-2.574.975,22		-8,24%	-193.376,45	8,12%

FONTE: Contabil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda Data da emissão 23/07/2024 e hora de emissão 10:30

com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas

Parâmetros	Valor Previsto 2023	O Valor Realizado 2023
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	30.803.662,46	46 31.231.762,48

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

em R\$ 571.943,74, valor -124,02% inferior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -2.381.598,77. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

estabelecendo-se 9,41% abaixo da previsão orçamentária. As receitas não financeiras totalizaram R\$ 31.144.765,61 frustrando em 0,71% a projeção para o período de R\$ 31.366.442,16. As despesas não financeiras atingiram R\$ 30.572.821,87

A dívida consolidada totalizou R\$ 2.798.592,75, valor 18,30% inferior ao saldo de R\$ 3.425.556,70 estimado para o exercício.



No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2023, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ (-3.163.290,53). Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio Abaixo da Linha. comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2022,) apresentou um decréscimo de R\$ (-2.574.975,22), valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ (- 9.339.662,90) que,



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Município de: COTIPORÃ/RS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Divida Consolidada Líquida (DCL) Dívida Pública Consolidada (DC) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) Receitas Primárias (I) Receita Total Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha Despesas Primárias (II) **ESPECIFICAÇÃO** 25.850.154,81 25.185.641,14 25.993.235,40 25.993.235,40 -1.446.496,80 2.884.385,39 664.513,67 2022 33.748.040,93 31.366.442,16 34.697.167,73 -2.381.598,77 34.697.167,73 -1.716.793,73 -177,49% -3.163.290,53 3.425.556,70 118,69% -458,40% 18,76% 34,00% 33,49% 33,49% 21,34% 34.883.821,62 -3.198.406,66 36.036.413,69 35.747.960,34 36.653.083,92 -6.361.697,19 3.355.042,24 864.138,72 2024 -136,28% 101,11% VALORES A PREÇOS CORRENTES 5,64% -2,06% 3,37% 3,86% 13,97% % 36.539.300,00 37.289.300,00 39.634.302,04 40.831.622,23 -7.785.139,06 3.095.002,04 3.888.146,38 2025 258,16% 22,38% 15,89% 4,75% 3,48% 10,87% 11,40% % 42.073.534,45 39.081.732,59 39.872.232,59 43.346.733,94 -8.125.289,52 4.045.224,18 2.991.801,86 -340.150,46 2026 -3,33% 4,37% 4,04% 6,96% 6,93% 6,15% 6,16% % 42.205.550,60 43.038.705,60 45.303.145,52 46.647.097,30 -7.720.498,39 4.460.767,99 3.097.594,92 404.791,13 2027 -219,00% 3,54% 7,94% 7,68% 7,61% -4,98% 7,99%

					VALORES A	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	NTES				
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	28.622.965,83	28.622.965,83 36.119.751,61 26,19%	26,19%	36.653.083,92	1,48%	39.276.281,48	7,16%	40.246.707,18	2,47%	41.846.414,08	3,97%
Receitas Primárias (I)	28.465.409,80	28.465.409,80 32.652.466,29 14,71%	14,71%	35.747.960,34	9,48%	42.333.916,03	18,42%	39.064.563,04	-7,72%	40.640.775,01	4,03%
Despesa Total	28.622.965,83	28.622.965,83 36.119.751,61 26,19%	26,19%	36.036.413,69	-0,23%	35.868.891,88	-0,46%	37.020.691,60	3,21%	38.609.379,79	4,29%
Despesas Primárias (III)	27.733.667,42	27.733.667,42 35.131.710,61 26,68%	26,68%	34.883.821,62	-0,71%	35.147.460,56	0,76%	36.286.725,76	3,24%	37.861.968,89	4,34%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	731.742,39	731.742,39 -2.479.244,32 -438,81%	-438,81%	864.138,72	-134,85%	7.186.455,47 731,63%	731,63%	2.777.837,28	-61,35%	2.778.806,12	0,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.176.198,08	3.566.004,52 12,27%	12,27%	3.355.042,24	-5,92%	3.740.040,77	11,48%	3.755.922,03	0,42%	4.001.688,32	6,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.592.838,59	-1.592.838,59 -3.292.985,44 106,74%	106,74%	-6.361.697,19	93,19%	-7.488.590,86	17,71%	-7.544.193,49	0,74%	-6.925.943,76	-8,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.439.606,23	2.439.606,23 -1.787.182,27 -173,26%	-173,26%	-3.198.406,66	78,96%	-513.728,81 -83,94%	-83,94%	-315.823,93 -38,52%	-38,52%	363.132,07	-214,98%
FONTE: Contabil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda Data da emissão 23/07/2024 e hora de emissão 10:30	2024 e hora de em	issão 10:30									
			,	2				factor de ppps		Tombon 12	mbóm pão

devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2026 e 2027), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscai, de forma a NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.

estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada Elquida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Município de: COTIPORÃ/RS ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2025

0,00%		0,00%		0,00%	•	TOTAL
			,			Ajustes de Exerc.Anteiores
						Resultado Acumulado
						Reservas
			1			Patrimônio/Capital
%	2021	%	2022	%	2023	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			ENCIÁRIO	REGIME PREVIDENCIÁRIO	RE	
100,00%	100,00% 50.809.671,11	100,00%	64.981.111,38	100,00%	71.207.068,51	TOTAL
0,00%		0,00%		0,00%	,	Ajustes de Exerc.Anteriores
0,00%	9.485.392,70	0,00%	14.171.440,27	0,00% 8,74%	6.225.957,13	Resultado Acumulado
81,33%	41.324.278,41	78,19%	50.809.671,11	91,26%	64.981.111,38	Patrimônio/Capital
%	2021	%	2022	%	2023	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
00'T ¢U					7-, 34-, 11030 111)	חוויים של היים לביים מוניד', אב", ווימים ווין

		CONSOCIDAÇÃO GERAL	OGENAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	64.981.111,38	91,26%	50.809.671,11	78,19%	78,19% 41.324.278,41	81,33%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	6.225.957,13	8,74%	14.171.440,27	21,81%	9.485.392,70	18,67%
Ajustes de Exerc.Anteiores		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	71.207.068,51	100,00%	64.981.111,38	100,00%	100,00% 50.809.671,11	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Iquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimônial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimônial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o periodo de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 50.809.671,11 em 31.12.2021 para R\$ 71.207.068,51 em 31.12.2023.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2023 com superavit patrimonial.



Município de: COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021			32.755,64
RECEITAS DE CAPITAL	479.200,00	_	402.721,62
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	479.200,00	,	402.721,62
Alienação de Bens Móveis	479.200,00		402.721,62
Alienação de Bens Imóveis	1	1	1
Alienação de Bens Intangíveis	1	,	
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	1.690,21	11.512,40	8.445,36
TOTAL	480.890,21	11.512,40	443.922,62
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		235 638 06	213 855 64
Investimentos	1	235.638,06	213.855,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		1	
Regime Geral de Previdência Social	1		

Fonte: Contabil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 23/07/2024 e hora de emissão 10:30

486.831,53

235.638,06 5.941,32

213.855,64 230.066,98

SALDO FINANCEIRO

TOTAL

Regime Próprio dos Servidores Públicos

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Município de : COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (I) RECEITAS CORRENTES (I) RECEITA de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Persionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Receita patrimonial Receitas patrimonials Receita de Sençios Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Outras Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Bens, Direitos e Ativos Outras Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Capital Outras Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Capital Outras Receitas Correntes Compensação de Capital Outras Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Courtas Receitas Correntes Compensação de Capital Outras Receitas Correntes Compensação de Cap		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS CORRECUTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Receita de Serionista Receita de Serionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receita Patrimonials Receita Patrimonials Receita Patrimonials Receita Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Compensação Pendediciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes Compensação Pendediciária do RGPS para o RPPS RECEITAS DE CAPITA (III) Alienação de Bens, Diretos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas Correntes	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2026	2027
Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo	RECEITAS CORRENTES (I)			
Civil Ativo Inativo Inativo Persisonista Militar Ativo Inativo Persisonista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Persionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Persionista Receita Patrimonial Receitas Patrimonial Receitas de Valores Mobiliários Persionista Receita de Serviços Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação de Pervidenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes Compensação de Emprástimos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital Demais Receitas de Capital Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital Demais Receitas de Capital Amortização de Empréstimos	Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo Pensionista Militar Altivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receita Patrimonials Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Forrentes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes Compensação Pervidenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Altenação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas Corpentes	Civil			
Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimoniai Receita patrimoniai Receita patrimoniai Receitas de Valores Mobiliários Quiras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes Compensação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Quiras Receitas de Capital Allenação de Empréstimos	Ativo			
Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receitas Patrimonial Receitas Patrimonial Receitas Patrimonials Receitas Patrimonials Receitas Patrimonials Receitas Pervições Receitas Pervições Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Inativo			
Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Mereita Patrimonial Receitas Patrimonial Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)³ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Altenação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Engréstimos Outras Receitas de Capital	Pensionista			
Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Pensionista Militar Ativo Pensionista Receita de Serviços Pensionista Receita de Serviços Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Militar			
Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receita Patrimonials Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGP5 para o RPP5 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPP5 (III) Denais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Allenação de Beny cistinos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Ativo			
Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Porteidenciária do RGPS para o RPPS Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Peridódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Allenação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Inativo			
Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimoniai Receita Serviços Receitas Patrimoniais Receita Serviços Outras Receitas Patrimoniais Receita de Valores Mobilários Outras Receitas Patrimoniais Receita Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Pensionista			
Ativo Inativo Inativo Pensionista Militar Ativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receitas Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Correntes Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Allenação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Receita de Contribuições Patronais			
Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Expriços Outras Receitas Patrimoniais Receita de Valores Mobiliários Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)² Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Civil			
Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Inativo Pensionista Receita Patrimoniai Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Ativo			
Pensionista Militar Ativo Ativo Inativo Inativo Pensionista Receitas Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Inativo			
Militar Ativo Inativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas Geapital	Pensionista			
Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Receitas Patrimonialis Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimonialis Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Militar			
Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Ativo			
Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Erviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Inativo			
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Pensionista			
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Receita Patrimonial			
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Receitas Imobiliárias			
Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Receitas de Valores Mobiliários			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Outras Receitas Patrimoniais			
Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Receita de Serviços			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Outras Receitas Correntes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)* Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Aportes Periodicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)			
RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Demais Receitas Correntes			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Outras Receitas de Capital	Amortização de Empréstimos			
	Outras Receitas de Capital			



TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2026	2027
Beneficios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = $(IV - V)^2$			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2026	2027
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2026	2027
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2025	2026	2027
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para copertura de Deficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2025	2026	2027
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
	PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (VII)	2025	0202	5057
Receita de Contribuições dos Segurados			
CIVII			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Milledi			



			Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras Recursos para Formacão de Reserva
2027	2026	2025	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS
2022			
			RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = $(IX - X)^2$
			TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)
			Demais Despesas Previdenciárias
			Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS
			Outras Despesas Previdenciárias
			Outros Benefícios Previdenciários
			Pensões
			Reformas
			Benefícios - Militar
			Outros Benefícios Previdenciários
			Pensões
			Aposentadorias
			Beneficios - Civil
2027	2026	2025	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS
			TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)
			Outras Receitas de Capital
			Amortização de Emprestimos
			Alleliação de pelis, pileitos e Auvos
			Alienação de Rens Direitos e Ativos
			RECEITAS DE CAPITAL (VIII)
			Demais Receitas Correntes
			Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS
			Outras Receitas Correntes
			Receita de Serviços
			Outras Receitas Patrimoniais
			Receitas de Valores Mobiliários
			Receitas Imobiliárias
			Receita Patrimonial
			Pensionista
			Inativo
			Ativo
			Militar
			Pensionista
			IIIdilyo
			pativo
			Ativo
			Civil
			Receita de Contribuições Patronais
			Pensionista
			Inativo
			ALIVO
	_		2



EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	DESPESAS CORRENTES (XIII) DESPESAS DE CAPITAL (XIV) TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)
Receitas Previdenciária s (a)	PLANO FIN	PLANO PREVIDENCIARIO Receitas Previdenciária s (a) (b)	L DO REGIME PRÓPF			2025	2025
Previdenciár ias (b)	PLANO FINANCEIRO	Previdenciár ias	IO DE PREVID			5	5
Resultado Previdenciário (c) = (a-b)		Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	ÊNCIA DOS SERVIDORES			2026	2026
Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)		Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	ES			2027	2027

FONTE: Contabil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da fazenda. Emissão: 23/07/2024, às 10,30.

NOTA: O Município de Cotiporã não possui RPPS



Município de: COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **EXERCÍCIO DE 2025**

R\$ 1,00

	127.787,66	123.466,34	119.176,00			TOTAL
		•				
		,				
abaixo	4.053,14	3.916,08	3.780,00	Geral	Dívida Ativa	2.364/14 art. 1°
						tributários e não tributários Lei Municipal nº
						Remissão de créditos
Vide Obsevação	76.730,93	74.136,16	71.560,00	Geral	IPTU	em cota única
						Desconto no pagamento
	47.003,59	45.414,10	43.836,00	Geral	Old	art. 35
			1085			Municipal n 2.431/2015
						Isenção conforme Lei
Comment of the Commen	2027	2026	2025	BENEFICIÁRIO	MODELLONGE	INIBOIO
COMPENSAÇÃO	VISTA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	RENÚNCI	SETORES/	MODALIDADE	TRIBITO

Inflação para 2026: Inflação para 2027: 3,60%

triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o

Nota 1: Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo. 2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para o

eferidos exercícios a saber:

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 23/07/2023 e hora de emissão 10:30

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os beneficios fiscais se prestam para reduzir as desigualdedes sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

constitucional, legal e infralegal. esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita

renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de aliquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Município de: COTIPORÃ/RS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS **EXERCÍCIO DE 2025**

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	120.000,00	120.000,00 Abertura de créditos adicionais a partir da	120.000,00
Demandas Judiciais		reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	120.000,00	120.000,00 SUBTOTAL	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	100.000,00 Limitação de empenhos conforme LDO	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	120.000,00 TOTAL	TOTAL	320.000,00

forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta

- entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025. confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda 1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2025, cuja existência será
- orçadas a menor (créditos suplementares). da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou 2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade



Município de : COTIPORÃ/RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	(7.117.005,85)
Decorrente de Receitas Tributárias	317.544,47
Decorrente de Transferências Correntes	(7.434.550,32)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	165.955,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(6.951.050,18)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(6.951.050,18)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	The second secon
Novas DOCC	1.011.943,06
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	944.284,70
Relativas a Outras Despesas Correntes	67.658,36
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Sistema Contabil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 23/07/2024 e hora de emissão 10:30

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



3.550.000,00	2.458.000,00				Total dos Recursos a Priorizar
2 550 000 00					
150.000,00			150.000,00	2025	P027 - Construção de Pórtico
50.000,00			50.000,00	2025	P030 - Implantação, Ampliação e Melhorias de Praças, Parques e Jarnins Públicos
350.000,00			350.000,00	2025	P029 - Pavimentação da Rota Turistica Águas e Vales
250.000,00			250.000,00	2025	P024 - Ampliação, Remodelação, Reforma e Melhorias no Cemitério Municipal
000	50.000,00		50.000,00	2025	P022 - Reforma de Edifícios Públicos
	60.000,00		60.000,00	2025	A081 - Manutenção e Conservação dos Edifícios Públicos
	20.000,00		20.000,00	2025	A080 - Manutenção e Conservação de Pontes
	1.250.000,00		1.250.000,00	2025	A077 - Manutenção, Conservação e Restauração de estradas Municipais
1.500.000,00			1.500.000,00	2025	P019 - Pavimentação de Estradas Municipais
200.000,00			200.000,00	2025	P018 - Aquisição de Equipamentos e execução de Melhorias na Rede de Iluminação Pública
	600.000,00		600.000,00	2025	A076 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
500.000,00			500.000,00	2025	P015 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios públicos
	150.000,00		150.000,00	2025	A072 - Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos
	10.000,00		10.000,00	2025	P013 - Implantação de Redes de Esgoto Pluviais e Cloacais
50.000,00			50.000,00	2025	P012 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
	20.000,00		20.000,00	2025	A069 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
	30.000,00		30.000,00	2025	P010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquinas, Inclusive Mobiliário
	15.000,00		15.000,00	2025	A068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, Inclusive Mobiliário
	200.000,00		200.000,00	2025	A067 - Manutenção do Complexo de Britagem
	40.000,00		40.000,00	2025	P008 - Parques, Complexos Esportivos Construídos, Reformados e Adequados
500.000,00			2.000.000,00	2025	P005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental
	10.000,00		10.000,00	2025	A019 - Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio
	3.000,00		3.000,00	2025	A003 - Manutenção e Melhorias no Espaço Físico da Câmara Municipal
NOVOS PROJETOS	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	INÍCIO DA EXECUÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES
ARA 2025	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2025	RECUR			
				da LRF)	(Art. 45 da LRF)
ŏ	ÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	AÇÃO DO PAT	E DESPESAS COM CONSERVA		ANEXO IV RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E D
			2025	ÇAMENTÁRIAS -	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
		The state of the s			



PROGRAMA:

0110 Execução da Ação Legislativa

OBJETIVO:

Oferecer condições ao Legislat

Oferecer condições ao Legislativo Municipal para desenvolver as atividades pertinentes à função.

População em Geral, servidores e agentes.

Garantir o desempenho das atribuções constitucionais e legais.

Justificativa:

Público Alvo:

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em RS	.00)		The state of the s	2 025
Total do Programa:	ma:				2.023
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
A	Ação:	001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Unidade	Meta	
		Manutenção das atividades do legislativo com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, material			
	Objetivo:	de consumo, serviços de terceiros, realização de concurso público, aquisição de equipamento e material permanente e demais despesas.			1
	Função:	01 - Legislativa		Fision	
	Suhfuncão.	031 A 50 Logiclatio		1000	
	Produto	Africade Macedianus		Valor	000.019
	2	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O			
1	MÇdU.	ouz - Publicidade Legal e Transparencia das Açoes do Legislativo	Unidade	Meta	
		Os atos administrativos devem ser públicos e transparentes — públicos porque devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos			
	Objetien	instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação etc.); transparentes porque devem permitir entender com clareza seu conteúdo			
	Objettvo:	e todos os elementos de sua composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle. Serviços de Divulgação por			1
		meio de rádio, jornal e televisiva, bem como publicação de atos e fatos em portal próprio.			
	Função:	01 - Legislativa		Física	
	Subfunção:	131 - Comunicação Social		Valor	2,000
	Produto	Atividade Mantida			!
A	Ação:	003 - Manutenção e Melhorias no Espaço Físico da Câmara Municipal	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Necessidade permanente de manutenção uma vez que embora aparentemente estática, estão permanentemente sujeitas a variação de temperatura.			1
	Função:	01 - Legislativa		Física	
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa		Valor	3.000
	Produto	Prédio mantido			
A	Ação:	004 - Capacitação Profissional no Legislativo	Servidor	Meta	
	Objetivo:	Ofertar aos servidores e agentes públicos capacitações, treinamentos, cursos de extensão, palestras, seminários, entre outros, a fim de profissionalizar			и
		Buranana de accessor Buranana menor daninaan no serriyos presidavs a população.			
T=	Função:	01 - Legislativa		Física	
1.0	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	1.500
	Produto	Servidor/Agente			



OBJETIVO: PROGRAMA:

> 0210 Gestão Institucional do Executivo

Priorizar o bem-estar da população, trabalhando pelo desenvolvimento e progresso do Município, através da integração da equipe administrativa, abrangência de conhecimento e interação entre munícipes a solicitação de demandas, críticas e sugestões. Municipal. Desenvolver atividades que aproximem a comunidade Cotiporanense da Administração, através da realização de Prestações de Contas e Audiências Públicas, além de oportunizar aos servidores. Investir em diferentes meios de comunicação, a fim de garantir para a população o acesso a informação, bem como a transparência das ações administrativas realizadas pelo Executivo

População em geral

Justificativa:

Público Alvo:

Atendimento de qualidade, eficaz e transparente prestado por servidores motivados e capacitados.

Total do Programa:	ama:				1.032.500
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	005 - Gestão das Atividades do Gabinete	Órgão	Meta	
		Manutenção das atividades do Gabinete: pessoal e encargos sociais, diárias, passagens e despesas com locomoção, auxílio alimentação, manutenção			
	Objetivo:	de veículos, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas,			1
A		serviços de tecnologia da informação e comunicação.			
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	920.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	006 - Formação e Capacitação Profissional	Servidores	Meta	
		Ofertar e proporcionar aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos, palestras, seminários, entre outros que se fizerem necessários,			7
Þ	Objectivo.	com a maineare de quamical cada servidor em sua area de acuação, garantindo assiminento acendineiro a nossa população.			
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	2.500
	Produto	Servidores capacitados			
	Ação:	007 - Gestão das Atividades do Controle Interno	Controle Interno	Meta	
		Manutenção das atividades do Controle Interno: pessoal e encargos, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de			
D	Objetivo:	equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.			1
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	124 - Controle Interno		Valor	70.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	008 - Comunicação e Transparência Institucional As	Assessoria de	Meta	
	Objetivo:	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa: aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de terceiros, material de Imprensa	ensa		1
٥	objectivo.	consumo, estagiários e demais despesas.			
)	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	131 - Comunicação Social		Valor	40.000
	Produto	Atividade Mantida			



PROGRAMA:

0220

Previne Cotiporã

Público Alvo: OBJETIVO: População em Geral Município. de associações de voluntários. Manter os órgãos Estadual e Federal de Defesa Civil informados em relação a ocorrência de desastres e sobre a realização de atividades de proteção e defesa civil do de segurança por parte da comunidade cotiporanense. Promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos, reduzindo os Ampliar a segurança da população, investindo num sistema de vídeo monitoramento, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos do Município, conduzindo para o aumento da sensação riscos e danos sofridos pela população em caso de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e incentivar o desenvolvimento

Justificativa:

Necessidade de apoiar os órgãos de segurança pública do Município, prevenindo e remediando acidentes, intempéries e catástrofes.

1					
Dados rinanceiros (em R\$ 1,00)	r cy ma) soma	,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				20.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	009 - Política Municipal da Defesa Civil	Conselho de	Meta	
		Fortalecer políticas de segurança à sociedade e proteção ao cidadão. Proporcionar ações de ajuda humanitária, através da Defesa Civil. Aquisição de Defesa Civil	efesa Civil		
	Objetivo:	Material e Serviços de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas que se fizerem necessárias.			1
1	2			!	
	· migue.	or orbanitya i marica		FISICA	
	Subfunção:	182 - Defesa Civil		Valor	5.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	001 - Instalação e Manutenção de Vídeo Monitoramento	Equipamentos	Meta	
		Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança. Aperfeiçoar as ações de prevenção e investigação desenvolvidas pelos			
	Objetivo:	órgãos de segurança pública. Aumentar a sensação de segurança a população do Município de Cotiporã. Aquisição de equipamentos e material			6
P		permanente.			
	Função:	06 - Segurança Pública		Física	
	Subfunção:	181 - Policiamento		Valor	15.000
	Produto	Câmeras de Monitoramento instaladas			



OBJETIVO: PROGRAMA: 0310 Modernização e Gestão da Administração Proporcionar condições a fim de desenvolver as tarefas administrativas com praticidade, agilidade e transparência, qualificando e modernizando os ambientes de trabalho, visando melhores municipal, oportunizar crescimento pessoal e profissional, bem como a participação funcional para a elaboração, desenvolvimento e conclusão de projetos. condições de atendimento à população. Aperfeiçoar e modernizar a gestão municipal através de ações eficientes buscando a otimização dos recursos. Promover a valorização do servidor público

Justificativa: Necessidade de atendimento de qualidade aliado a servidores capacitados e motivados.	

			duto Atividade Mantida	Produto	
30.000	Valor		função: 122 - Administração Geral	Subfunção:	
	Física		ção: 04 - Administração	Função:	
1			etivo: Manutenção de Consórcio Público permitindo a elaboração e o financiamento de projetos, bem como a união dos entes federados na busca de eficiência na gestão dos recursos públicos.	Objetivo:	Þ
	Meta	Consórcio Público	o: 012 - Manutenção de Consórcios Públicos	Ação:	
			duto Servidores capacitados	Produto	
5.000	Valor		rfunção: 122 - Administração Geral	Subfunção:	
	Física		ção: 04 - Administração	Função:	
95%		Capacitados	etivo: com a finalidade de qualificar cada servidor em sua área de atuação, garantindo assim melhor atendimento a nossa população.	Objetivo:	A
		Servidores	Oferecer e proporcionar aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos, palestras, seminários, entre outros que se fizerem necessários, Servidores		
	Meta	Percentual de	io: 011 - Formação e Capacitação Profissional	Ação:	
			duto Atividade Mantida	Produto	
1.600.000	Valor		yfunção: 122 - Administração Geral	Subfunção:	
	Física		ção: 04 - Administração	Função:	
1			informação das atividades da Secretaria: pessoal e encargos sociais, diárias, auxilio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas, serviços de tecnologia da informação e comunicação, estagiários e realização de concurso público.	Objetivo:	Þ
	Meta	Secretaria		Ação:	
		Medida			
2.025	ANO	Unidade de	AÇÕES/PRODUTOS		TIPO
1.635.000				grama:	Total do Programa:
2.025			Pages Financeiros (Em 14 1/00)	licellos (elli v	Dauos Filla



		AVEXU - PROG	MAN		
PROGRAMA:	0320	Cuidando do Servidor e de sua Família	a inc		
OBJETIVO:		Oferecer Plano de Saúde aos servidores públicos municipais e seus dependentes, possibilitando a prevenção e a garantia do bem-estar de todos os colaboradores. Proporcionar melhor qualidade d vida aos servidores, priorizando os cuidados preventivos e como consequência redução de índices de afastamentos em decorrência de doenças.	aboradores. Prop	porcionar mel	lhor qualidade d
Público Alvo:		Servidores públicos municipais e seus familiares			
Justificativa:		Necessidade de promover a saúde do servidor público e seus dependentes			
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	iros (em R\$,,00)			2 025
Total do Programa:	na:				90 000
1			Unidade		
IPO		AÇOES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
	Ação:	013 - Oferecer Plano de Saúde e Garantir a Prevenção e o Cuidado com a Vida	Servidor	Meta	
Þ	Objetivo:	Garantir a assistência médica aos servidores e seus dependentes proporcionando saúde, bem-estar e qualidade de vida aos beneficiados.			35%
	Função:	04 - Administração		Física	
les.	Subfunção:	331 - Proteção e Beneficios ao Trabalhador		Valor	80 000
	Produto	Servidor Atendido			



OBJETIVO:

PROGRAMA:

0410 Gestão da Administração Tributária e Financeira

Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição da inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficientização dos procedimentos. Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação. Implementar ferramentas de modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos aumento da arrecadação tributária, seu controle, sua fiscalização, bem como voltadas para a boa gestão dos recursos públicos. Avaliar o desempenho da receita e despesa do Município, produzir Garantir o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Propiciar/possibilitar um trabalho eficiente na implementação de políticas públicas voltadas para o

parte mais atingida e a que mais necessita desses serviços. municipais. Promover qualificação profissional contínua dos servidores públicos da Secretaria da Fazenda, resultando em serviços de qualidade, velocidade e satisfação da população, a qual é a Captar, desenvolver, manter e estimular o quadro de pessoal motivado, oportunizar crescimento pessoal e profissional, visando impactar direta e positivamente na operação dos serviços públicos

municipal por meio de atividades de educação fiscal e integração tributária. Desenvolver políticas de educação fiscal para o efetivo exercício da cidadania, visando o aprimoramento da relação participativa e consciente dos cidadãos. Aumentar e incrementar a arrecadação

População em geral

Justificativa:

Público Alvo:

Qualificação profissional e continuada dos servidores públicos da Secretaria da Fazenda gestão e controle com total transparência das contas púbicas. Qualificação dos processos de tributação e fiscalização, com vistas à arrecadação eficiente e a cobrança simplificada para o cidadão. Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município, com acompanhamento do desempenho de suas receitas e despesas. Planejamento da

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em R\$	1,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				1.028.000
TIBO			Unidade		
IIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	014 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta	
		Manutenção das atividades da Secretaria: pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de			
	Objetivo:	equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas, serviços de tecnologia			
Α		da informação e comunicação.			-
	Função:	04 - Administração		Eícico	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	1 000 000
	Produto	Atividade mantida			
	Ação:	015 - Integração Tributária e Educação Fiscal	Programas	Meta	
	Ohietivo	Aumentar e incrementar a arrecadação do Município, através de atividades de educação fiscal e integração tributária. Despesas com premiação, realizados	alizados		
Α	ON CHIEC.	material de distribuição gratuita, material de consumo e campanhas de divulgação e publicidade.			ω
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	129 - Administração de Receitas		Valor	25,000
	Produto	Atividade mantida			
	Ação:	016 - Formação Continuada dos Servidores da Secretaria da Fazenda	Servidores	Meta	
	Objetivo:	de extensão, palestras, seminários, entre outros, a fim de profissionalizar os			
>	000000				7
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	3 000
	Produto	Servidores capacitados			



PROGRAMA:
OBJETIVO:

0510 Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública

Público Alvo:

Justificativa:

Gerir e coordenar a atenção básica, administração geral, recursos humanos e vigilância em saúde. Monitorar o desenvolvimento das ações e serviços de atenção à saúde. Garantir a estrutura física materiais adequados para o atendimento da população.

100% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

financeiras, assegurando a redução dos custos e a maximização na eficácia do trabalho. equipamentos estejam funcionando plenamente; e que os colaboradores sejam capacitados para exercerem suas funções. A Gestão de Saúde Pública ainda é essencial por verificar as questões A importância da Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública está associada à garantia de que todos os processos dentro dos estabelecimentos funcionem de forma eficaz; que todos os

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	n R\$ 1,00)			2.025
Total do Programa:				2.026.000
TIPO	AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de	ANO	2.025
200		Medida		
Objetivo:	Oferecer à nonulação atendimentos pas áreas de nediatria giposologia e eletetricia accim como susmos.	Atividade	Meta	
A Função:			Eścio	
Subfunção:			Valor	30 000
Produto				
Ação:	018 - Realizar Capacitação dos Profissionais	Servidores	Meta	
Objetivo:				30
Função:			Física	
Subfunção:	ção: 128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	6.000
Produto				
Ação:	019 - Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio	Edifícios	Meta	
A Objetivo:	o: umidade, poluição atmosferica, raios solares, ventos e vibrações que as tornam estruturas dinâmicas em permanente deterioração. Execução de servicos como: pinturas, manutenção elétrica, estrutural e demais despesas que as fizerem necessárias.			4
Função:			Física	
Subfunção:	a 301 - Atenção Básica		Valor	10.000
Produto				
Ação:	020 - Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde	Atividade	Meta	
	Manutenção das atividades de gestão da saúde: pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção,			
Objetivo:				1
Α	consumo e demais despesas.			
Função:	10 - Saúde		Física	
Subfunção:	301 - Atenção Básica		Valor	1.780.000
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	021 - Manutenção da Frota de Veículos	Atividade	Moto	
Objetivo:): Manter a frota de veículos a serviço da saúde em condições adequadas e seguras de uso.		THICK OF THE PROPERTY OF THE P	1
A Função:	10 - Saúde		Física	
Subfunção:	ão: 301 - Atenção Básica		Valor	200.000
Produto	Atividade Mantida			



Público Alvo: Justificativa: OBJETIVO: PROGRAMA: 0520 Atenção Básica A Atenção Básica deve ser o contato inicial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a rede de atenção à saúde, a qual necessita ser promovida baseada em 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. ANEXO I - PROGRAMAS

prioritária e preferencial para a rede de atenção à saúde do SUS.

boas práticas de atenção. Garantir um atendimento humanizado, resolutivo e que propicie a criação de vínculo entre as equipes e as pessoas, legitimará a Atenção Básica como a porta de entrada

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em R\$,00)			2.025
Total do Programa:	ima:				3.000.000
1			Unidade		
IIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	022 - Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde	Programas	Meta	
		Realizar ações e serviços que contemplem os objetivos dos Programas de Saúde: Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Mental e	(
		Academia da Saúde.			
		Criar um Programa voltado às Práticas Integrativas e Complementares.			
		Organizar os atendimentos domiciliares, por meio de visitas domiciliares programadas, em conformidade com as necessidades de cada indivíduo.			
>	Objetivo:	Execução de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos			4
A		e material permanente, serviços de consultoria, de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação, material de consumo e demais despesas.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	_	Valor	2.200.000
	Produto	Programas desenvolvidos			
	Ação:	023 - Garantir a Assistência Farmacêutica	comprimidos e	Meta	
		amentos essenciais com segurança e eficácia bem como promover o uso racional de medicamentos através			
A		de uma educação dos prescritores e usuários da rede básica. Fornecer fraldas geriátricas a população em situação de vulnerabilidade.			1.900.000
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		Valor	550.000
	Produto	Comprimidos e fraldas dispensadas			
	Ação:	024 - Garantir a Assistência em Saúde Bucal	Atividade	Meta	
		Garantir a assistência em saúde bucal aos usuários do serviço, assumindo a responsabilidade pela detecção e resolução das necessidades			
		odontológicas. Reorganizar a prática e qualificar as ações e serviços oferecidos no Município, reunindo medidas para garantir ações de promoção,			
		prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes de todas as idades. Execução de despesas com Pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação,			1
A		diárias, passagens e despesas com locomoção, material odontológico, material ambulatorial, manutenção dos equipamentos, material de consumo e			
		serviços de terceiros.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		Valor	250.000
	D	A+: : :			



Produto

Atividade mantida

OBJETIVO: PROGRAMA: 0530 Atenção Especializada em Saúde Garantir a continuidade do atendimento integral aos usuários nos serviços da Rede de Atenção à Saúde. Fortalecer e ampliar a rede de atenção à saúde, promovendo a integração das ações e política de atenção básica especializada. serviços ofertados por meio de linhas de cuidado; qualificar o acesso aos serviços de saúde, com ênfase na humanização e no atendimento das necessidades de saúde da população, aprimorando a

Público Alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde

Justificativa:

maior densidade tecnológica e conhecimento especializado, a qual deve ser preferencialmente ofertada de forma regionalizada e hierarquizada. A importância da Atenção Especializada em Saúde está associada à garantia da integralidade da assistência à saúde aos usuários do serviço, no que se refere a processos de trabalho que precisam de

Dados Financeiros (em R\$ 1,00) Total do Programa:	rama:	3,00)
IIPO		AÇÕES/PRODUTOS
	Ação:	025 - Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde
		Realizar convênios intermunicipais, a fim de fortalecer os hospitais de referência regional.
		Promover assistência ambulatorial de média e alta complexidade.
	Objetivo	Criar uma Policlínica Municipal.
A	Objectivo.	Criar uma Academia de Saúde Municipal.
		Manter e qualificar o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
		Manter e qualificar o Centro de Referência em Fisioterapia.
	Função:	10 - Saúde
	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Produto	Atividade mantida



OBJETIVO: PROGRAMA: 0540 Vigilância em Saúde Realizar ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos identificar, monitorar e prevenir doenças que possam afetar a saúde humana. problemas de saúde. Realizar ações específicas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Criar ações individuais e/ou coletivas par

populações, ambiente, e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador. No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como: política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das

Justificativa:

Público Alvo:

100% dos usuários do Sistema Único de Saúde

			Atividade mantida	Produto	
2.000	Valor		20: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Subfunção:	
	Física		10 - Saúde	Função:	
1			o: de trabalho.	Objetivo:	>
	Meta	Atividade	028 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador	Ação:	
			Atividade mantida	Produto	
130.000	Valor		ção: 304 - Vigilância Sanitária	Subfunção:	
	Física		10 - Saúde	Função:	
1				Objetivo:	Þ
			Realizar ações com vistas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do mejo ambiente, da	2	
	Meta	Atividade	027 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Ação:	
			o Atividade mantida	Produto	
130,000	Valor		ção: 305 - Vigilância Epidemiológica	Subfunção:	
	Física		: 10 - Saúde	Função:	
1				Objectivo.	A
				Objetivo	
	Meta	Atividade	026 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Ação:	
		Medida			
2.025	ANO	de	AÇÕES/PRODUTOS		IIPO
		Unidade			-
262.000				ograma:	Total do Programa:
2.025			יווים בושון	- 1 - 2 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	Dados IIII



Público Alvo: OBJETIVO: PROGRAMA: 0550 Conselho Tutelar Ativo Crianças, adolescentes e seus familiares Garantir as políticas de direitos as crianças e adolescentes do Município visando sua proteção e socialização, permitindo seu desenvolvimento social, psicológico e físico.

Cabe ao Município prestar atendimento ou garantir espaços adequados de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, a fim de evitar a violação de seus direitos básicos.

Justificativa:

Total de Promission (elli No 1,00)	Series leninh	the things of th			2.025
Total do Programa:	ama:				180.000
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de	ANO	2.025
>	2000	000 840 110 110 110 110 110 110 110 110 110 1	Iviedida		
		Gerir e coordenar o Conselho Tutelar, a fim de cumprir com as necessidades na condução dos serviços que garantam os direitos de crianças e	Unidade	Meta	
	Objetivo:	adolescentes. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros e demais despesas.			1
	Função:	08 - Assistência Social		Eícica	
	Subfunção:	Subfunção: 243 - Assistência a criança e ao adolescente	T	Valor	180 00
	Produto	Atividade Mantida		dici	100.0



Prefeitura Municipal de Cotiporã ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **ANEXO I - PROGRAMAS**

OBJETIVO:

PROGRAMA:

0560 Gestão do Sistema Único de Assistência Social

fortalecer o controle social e Conselho Municipal de Assistência Social, visando a garantia dos mínimos sociais e a universalização dos direitos sociais. Oferecer condições de funcionamento e qualificação do SUAS, coordenando, organizando e a apoiando a gestão no Município, qualificando e ampliando os serviços prestados às famílias, bem como

Indivíduos, Gestores, Trabalhadores e Conselheiros da Política de Assistência Social no Município

Justificativa:

Público Alvo:

socioassistenciais no âmbito do município, afim de qualificar as ações desenvolvidas. Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS, bem como, avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios

Dados Financ	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				518.000
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de	ANO	2.025
			Medida		
Þ	Ação:	031 - Manutenção das Atividades do SUAS	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Sistema Único de Assistência Social, mantendo as atividades. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros e demais despesas.			1
	Função:	08 - Assistència Social		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	450 000
	Produto	Atividade mantida			
A	Ação:	032 - Manutenção dos Benefícios Eventuais	Famílias	Meta	
	Objetivo:	Garantir às famílias em situação de vulnerabilidade a concessão de benefícios eventuais tais como: auxílio alimentação, auxílio funeral, auxílio natalidade e auxílio calamidade pública.			24
	Função:	08 - Assistência social		Física	
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		Valor	30 000
	Produto	Famílias atendidas			
Α	Ação:	033 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Fomentar a mobilização e a participação em reuniões periódicas, eventos e capacitações. Despesas com equipamento e material permanente, material de consumo, diárias, despesas com locomoção, serviços de terceiros.			1
	Função:	08 - Assistência Social		Física	
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		Valor	1.000
	Produto	Atividade mantida			
Α	Ação:	034 - Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Servidor	Meta	
	Objetivo:	Manter as atividades referentes a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Serviços de cadastramento, atualizações e acompanhamento das famílias. Diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, equipamento e material permanente, material de distribuição			1
	Função:	08 - Assistência social		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	35,000
	Produto	Atividade mantida			
A	Ação:	035 - Promover Capacitação e Qualificação Profissional	Profissionais	Meta	
	Objetivo:	Promover capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS para execução de programas e projetos de forma eficaz para a qualidade dos serviços ofertados.			ω
	Função:	08 - Assistência social		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	2.000
	7				



Produto

Profissionais Capacitados

OBJETIVO:

PROGRAMA: 0570

0570 Proteção Social Básica

ANEXO I - PROGRAMAS

Famílias em situ

ruptura dos vinculos, promovendo seu acesso e usufruto dos direitos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias. Apoiar e fortalecer as famílias em nível de proteção social básica, através de um conjunto de serviços, programas e benefícios com objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a

situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas. Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos residentes no território de abrangência do CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e beneficios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas e benefícios, famílias em

Considerando que o município de Cotiporã possui famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos. de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social

Justificativa:

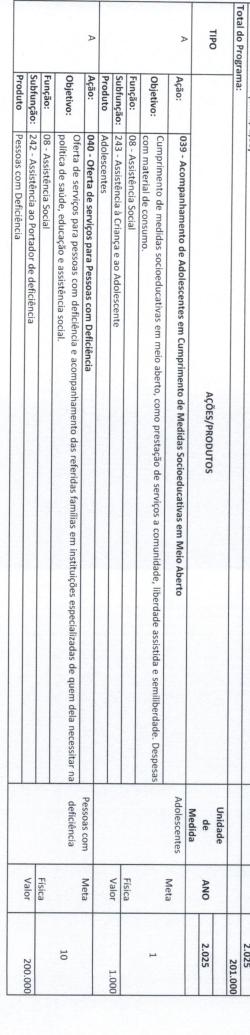
Público Alvo:

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em K\$	1,00)			2025
Total do Programa:	ma:				2.025
					163.000
TIPO			Unidade		
170		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
>	200		Medida		
1	AÇdo:	U36 - SerViços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF	Famílias	Meta	
	Ohietivo:	Apoiar as familias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Despesas com			
		material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos e materiais permanentes.			25
	Função:	08 - Assistência Social		Tini.	
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		FISICA	
	Droduto.	Familian Acomposite		Valor	70.000
	- Tourio	rannias Acompaniadas			
٦	Açao:	037 - Manutenção e Aprimoramento na Oferta das Atividades do FEAS	Famílias	Meta	
, g		Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destinado à população em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda prevário ou nuln aresso aos serviços núblicos destinado à população em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda prevário ou nuln aresso aos serviços núblicos			
	Objetivo:	dentre outros) e/ou fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais: despesa com material de informática, material de expediente e conservação.			05
		combustíveis e lubrificantes, material educativo, gêneros de alimentação e material de cozinha, mobiliário, equipamentos artísticos e de esporte,			93
		material bibliográfico (duração maior que 2 anos) e aparelhos de comunicação.			
	Função:	08 - Assistência Social		Eícica	
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		risica	
	Produto	Famílias Acompanhadas		Valor	0.000
Α	Ação:	038 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Esmílias	20	
		É um conjunto de serviços realizados em grupo, de acordo com seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a	raiiiilas	INIELD	
	Objetivo:	ocorrência de situações de risco social. Despesas com material de distribuição gratuita, material de consumo, servicos de terceiros e equipamentos e			70
		materials permanentes.			ò
	Função:	08 - Assistência Social		rí:	
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		FISICA	
	Produto	Criancas, Adolescentes e Idosos Atendidos		Valor	00.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

Total do Programa: Público Alvo: Justificativa: OBJETIVO: PROGRAMA: Dados Financeiros (em R\$ 1,00) TIPO A Ação: 0580 Proteção Social Especial de Média Complexidade 039 - Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e pessoas com deficiências necessita ofertar atendimento especializado para pessoas com deficiências e suas famílias. Atualmente a demanda e porte do Município não justificam a disponibilização do serviço de proteção social especial através dos equipamentos como CREAS no seu âmbito, no entanto, o Município Apoiar, orientar e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos, através de serviços voltados na promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento dos vinculos familiares, comunitários e sociais. **ANEXO I - PROGRAMAS AÇÕES/PRODUTOS** Adolescentes Medida Unidade de ANO 2.025 2.025 201.000





OBJETIVO: PROGRAMA: 0590 Proteção Social Especial de Alta Complexidade diferentes tipos de instituições. Garantir proteção integral para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, cujo necessitam de acolhimento em

Público Alvo:

Justificativa: indivíduo, a construção progressiva da autonomia no desenvolvimento das atividades da vida diária. promovam proteção integral, inclusão social, superação de barreiras e a convivência comunitária, mediante desenvolvimento ações que venham contribuir para o fortalecimento identitário do Conforme determinado na Resolução Nº 109, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é dever dos Municípios, dos Estados e da União ofertar serviços de acolhimentos que

Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos cujo os vínculos familiares rompidos necessitam de acolhimento

Total do Programa:	romos (cin in)) The second	
Total do Programa:	rama:		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de Modida
Α	Ação:	041 - Serviços de Acolhimento	Pessonas
	Objetivo:	Oferecer serviços de proteção integral ao idoso e a pessoa com deficiência em instituições de longa permanência.	
	Função:	08 - Assistência Social	
	Subfunção:	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
	Produto	Pessoas acolhidas	



Público Alvo: OBJETIVO: PROGRAMA: 0595 COMDICA E FMDCA EM AÇÃO Crianças, adolescentes e famílias da Criança e do Adolescente. Oferecer condições de funcionamento e melhoria dos serviços prestados a comunidade, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos

Garantir a prevenção, orientação e encaminhamentos para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes do Município, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.

Justificativa:

Total do Programa:		specific states and states and states and states and states are states and states and states are states and states are states and states are states are states and states are st		
Total do Programa:	ama:			
TIPO		ACORE (ABOUTTO)	Unidade	
		AÇOES/PRODUTOS	de	ANOS
Α	Ação:	042 - Manutenção do COMDICA e FMDCA	Medida	Moto
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil na defesa dos direitos. Despesas diárias, passagens e despesas com locomoção, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e equipamento e material permanente.		
	Função:	08 - Assistência Social		Errica
	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Τ	Valor
	Produto	Atividade Mantida		9



PROGRAMA:

0610

Primeiros Passos na Educação

Justificativa: Público Alvo: OBJETIVO: existentes e a construção de novos, para que mais famílias e crianças sejam beneficiadas com o atendimento. Mediante a crescente demanda por vagas na Educação Infantil e a necessidade de implantação do berçário a partir dos 04 (quatro) meses de idade, faz-se necessária a ampliação dos espaços Alunos da Educação Infantil Assegurar uma Educação inovadora e de qualidade para as crianças da Educação Infantil, cumprindo e respeitando seus direitos, contribuindo com o seu desenvolvimento e sua identidade.

Total do Programa:	otal do Programa:	1,00/	
Total do Flogi	dilld.		
TIPO		• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Unidade
		AÇOES/PRODUTOS	de
	12		Medida
	Açao.	043 - Gestao da Educação Infantii	Setor
		Gerir e coordenar a Educação Infantil, a fim de cumprir com as necessidades do setor e o desenvolvimento do ensino. Despesas com nessoal e	
	Objetivo:	encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros,	
Þ			
	Função:	12 - Educação	
	Subfunção.	260 Ed. (1992) 160-161	
	Subiulição.	oo - cuucação infantii	
	Produto	Gestão, Coordenação, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
	Ação:	044 - Implementação da Inclusão Digital	000
	Objetivo:	ducacionais com o intuito de estimular a inclusão digital no processo de ensino aprendizagem	S
Α	Função:	12 - Educação	
	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
	Produto	Softwares, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais	
	Ação:	045 - Ampliação e Atualização de acervos bibliográficos	De l
	Objetivo:	s propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade	6
A	Função:	12 - Educação	
	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
	Produto	Biblioteca na Escola de educação Infantil com acervo ampliado e atualizado.	
	Ação:		
	Objetivo:	le profissionals que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas estravés do extende a cultura	los e
Þ	Função:		processores
	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
	Produto	Oficinas e atividades pedagógicas e culturais	
	Ação:	047 - Aguisicão de Materiais de Anoio Dedagágico	
	Açao.	Alunos	10S e
	Objetivo:	Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.	sores
A	Função:		
	Subfunção:	365 - Educação Infantil	
	Produto	Materials didátions a material associar para astudantos	



Público Alvo: OBJETIVO: PROGRAMA: 0620 Estudantes do Ensino Fundamental Educação, Transformação e Inovação

Construir uma base de Educação pautada em uma proposta educacional que visa a qualidade da formação a ser oferecida a todos os estudantes, com práticas educativas adequadas às necessidades sociais e culturais.

Justificativa: Tendo em vista o papel da Educação na formação de sujeitos, faz-se necessário oferecer condições para que os estudantes sejam agentes da melhoria de sua qualidade de vida, através de la numendizadens significativas que promovam o decenvolvimento econômico contal a cultural

Tree	Total do Drogr	otal do Programa:	2,00]			2.025
Ação: Idas - Gestão do Ensino Fundamental Ações/PRODUTOS Unidade de de de de deservolar de conferencial en de conferencial en de conferencial en de	Total do Flogi	dila.				3.618.800
Ado: D48 - Gestida do Ensiño Fundamental Gerif e condetora o Ensiño Fundamental Gerif e condetora o Ensiño Fundamental A Dipletivo: Encurgos scodis, audio alimentação, diárias, plano de saldrias, pasageme e despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros, fundamental Runção: 12 - Educação Produto: Gestião, condetração, material permanente e demais despesas. Produto: Gestião, condetração, material permanente e demais despesas. Adai: Dipletivo: Função: 12 - Educação Dipletivo: Inscrit e aprimação: Dipletivo: Dipletivo: Diple	TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade	200	202
Addition Constitução de Insino Fundamental Almos cumprir com as necessidades do setor e o desenvolvimento do ensino. Despesas com Pessoal e Producto (incorpora socials, auxilio alimentação, diárias, plano de saúde, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros, fundamental permamente e demais despesas. Fundac 12 - Educação 12 - Educação 12 - Educação 13 - Educação 14 - Educaç				Medida		
Cerrir e coordenar o Eristo Fundamental, a fin de cumpir com as necesidades do sebre e o desenvolvimento do entiño. Despesas com Pessoal e equipamentos e material permanente e demai despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros, Função: 12. Educação (Educação (Educação)) Função: 12. Educação (Educação) Função: 13. Educação (Educação) Função: 14. Edu		Ação:	048 - Gestão do Ensino Fundamental	Setor	Moto	
Objetivo: Encargos socials, auxilia almentação, clárias, plano de saúde, passagens e despesas com locomoção, material de contamo, serviços de texeletos, substituração: 12. Educação material permanente e demais despesas. Fisica			ental, a fim de cumprir com as necessidades do setor e o desenvo	Setol	Ivieta	
Product Continuentos material permanente e demais despesas. Fisica Subtunção: 13-1-Educação Subtunção: 13-1-Educação Subtunção: 13-1-Educação Soli-Ensino Fundamental Producto Gestão, coordenação manitenção e desenvolvimento do Essolo de Essola de Ensino Fundamental. Producto Gestão, coordenação manitenção e desenvolvimento do Essola de Essola de Ensino Fundamental. Producto Gestão, coordenação manitenção e desenvolvimento do Essola de Essola de Ensino Fundamental. Producto Producto Construção, Ampliar, adequar e equipar os espaços fisicos da instituição de essola de Essola de Ensino Fundamental. Producto P		Objetivo:				4
Finição: 12. Educação Sel Ensino Fundamental Pisica Selbiunção: Sel Ensino Fundamental Pisica Produto Gestão, condenção, manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Produto Gestão, condenção, manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Produto Gestão, condenção, manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Produto Gestão, condenção, manutenção e desenvolvimento do Ensino, affin de atender a demanda crescente de alunos matriculados e disponibilizar Produto Gestão, condenção, manutenção de Escoña de Escoña de Ensino, affin de atender a demanda crescente de alunos matriculados e disponibilizar Produto Produco Pr	A					٠
Subfunção: 361. Fosito Fundamental Produto Produ		Função:	12 - Educação		Fício	
Produto Gestão, coordenação, nanutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Productivo Gestão, coordenação, nanutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Productivo Gestão, coordenação, nanutenção e desenvolvima e adequação de Ensino Fundamental Productivo Productiv		Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		FISICA	
Ação: O05 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola d		Produto	Gestão, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		VdIOI	2.900.000
Objetivo: Ampliar, adequar e equipar os espaços físicos da institução de existino, afim de atender à demanda crescente de alunos matriculados e disponibilizar Meta Função: 12 - Educação Espaços escolares construidos, ampliados, reformados e adequados Adequados Ador no produto Física por de entiro fundamental Física pobletivo: Física pobletivo: Física pobletivo: Física pobletivo: Física pobletivo: Física pobletivo: Adaptivo: Física pobletivo: Adaptivo: Adaptivo: Física pobletivo: Adaptivo: Adaptivo: Física pobletivo: Adaptivo: Física pobletivo: Adaptivo: Física pobletivo: Alunos e pobletivo: Alunos e pobletivo: Alunos e pobletivo: Alunos e pobletivo: Física pobletivo: </td <td>P</td> <td>Ação:</td> <td>005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Engino Fundamental</td> <td>3</td> <td></td> <td></td>	P	Ação:	005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Engino Fundamental	3		
Produto 12. Educação 12. Educa			Ampliar adentiar e entires of ent	m,	Meta	
Função: 12 - Educação 12 - Educação 13 - Fasino Fundamental Produto Fasica Produto Fasica Produto Fasica Produto		Objetivo:	espaços de convivência, recreação, lazer e diversão aos estudantes.			450
Subfunção: 361-Ensino Fundamental Produto		Função:	12 - Educação			
Produto Espaços escolares construidos, ampliados, reformados e adequados Ação: 049 Implementação da inclusão Digital April April April April April April Alunos Meta 50 Digitivo: 1.5 Educação Alunos Meta 50 Digitivo: 50 Digitivo: 1.5 Educação Alunos Meta 50 Digitivo: 50		Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		Valor	100.00
Ação: 049- Implementação da Inclusão Digital Alunos Meta Sobjetivo: Inserir e aprimorar o uso de Tecnologis Educacionais com o intuito de estimular a inclusão digital no processo de ensino aprendizagem. Alunos Meta Sobjetivo: Inserir e aprimorar o uso de Tecnologicos Educacionais (acquiso) Meta Subfunção: 12. Educação (acquiso) Alunos (acquiso) Meta Produto Sobritvares, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais Física Valor Física Valor		Produto	Espaços escolares construídos, ampliados, reformados e adequados		v aici	300.000
Dibjetivo: Inserir e aprimorar o uso de Tecnologis Educacionais com o intuito de estimular a inclusão digital no processo de ensino aprendizagem. Subfunção: 12 - Educação Soft-Marces, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais Estimular a leitura e incentivar a inclusão de Acervos Bibliográficos Livros Estimular a leitura e incentivar a inclusão de Acervos Bibliográficos Subfunção: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Estimular a inclusão de Ensino Fundamental Soft-Marces Sof		Ação:		No.	Moto	
Função: 12. Educação 15. Educação Física Jova Subfunção: 365. Educação of Infantil 365. Educação Física Jova Ação: 050- Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta Objetivo: Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta 20 Função: 10. Educação Subfunção: a contratação de Acervos ampliado e atualizado 10. Física 20 Ação: 051- Ofertar Serviços Educação e a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e differenciadas através da arte e da cultura. Alunos e professores Meta Subfunção: 361- Ensino Fundamental Alunos e professores Física 25% Produto Objetivo: Olicinas e atividades pedagógicos e culturais Professores Física 25% Ação: 052- Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógicos e culturais Alunos Meta 25% Produto Materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais Meta 20%		Objetivo:	ducacionais com o intuito de estimular a inclusão digital no processo de ensino aprendizadem	S	IVIELG	500/
Subfunção: 365 - Educação Infantil Produto Softwares, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais Produto Valor Valor Ação: 050 Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta 20 Função: 12 - Educação 12 - Educação Meta 20 Física 20 Ação: 051 - Ofertar Serviços Educacionais Livros Meta 20 Física 20 Função: 051 - Ofertar Serviços Educacionais Diblioteca na Escola de Enisino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Acção: 051 - Ofertar Serviços Educacionais Alunos e Valor Meta 20 Função: 12 - Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental Alunos e Valor Meta 25% Produto Oficinas e atividades pedagógicas e culturais 40 Meta 25% Aprinção: 12 - Educação Alunos Produto Meta 25% Produto Objetivo: 10 Alunos Meta 25%	Þ	Função:	0		Ti:	30%
Produto Softwares, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais Ação: DSO: Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos Educação Meta 20 Função: 12. Educação 12. Educação 12. Educação Livros Meta 20 Função: 12. Educação 361. Ensino Fundamental Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Estinular a inclusão de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Ação: 051. Ofertar Serviços Educacionais Valor Va		Subfunção:	365 - Educação Infantil		Valor	1000
Ação: DSO - Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos Livros Meta Cobjetivo: Estimular a eleitura e incursão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta Função: 12 - Educação Estimular a eleitura e inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta Produto 12 - Educação Estimular a leitura e inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Livros Meta Produto 12 - Educação Objetivo: Oficira se Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Alunos e professores Alunos e professores Meta 25% Função: 12 - Educação 12 - Educação Subfunção: a Edividades pedagógicas e culturais Professores Física Valor 1 Produto Objetivo: Octar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos. Alunos e valor Valor Valor 1 Produto 12 - Educação Alunos e valor Meta 100% Física 100% Física 100%		Produto	Softwares, Aplicativos e outros recursos Tecnológicos Educacionais		Valor	TO:000
Objetivo: Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade. Lovido pedagógicas Função: 12 - Educação 501 - Ensino Fundamental 20 Ação: 051 - Ofertar Serviços Educacionais Valor Produto 12 - Educação Valor Valor Produto 12 - Educação Meta 25% Função: 12 - Educação Meta 25% Função: 12 - Educação Meta 25% Subfunção: 361 - Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Meta 25% Função: 12 - Educação Alunos e professores Física Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Meta 25% Produto Oficinas e atividades pedagógicas e culturais Física Valor 1 Produto 052 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico Alunos Meta 25% Função: 12 - Educação Alunos Meta 25% Fúcica Meta 25% Meta 25% Fúcica Meta 25% Produto Objetivo: Qualor a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais Alunos Meta 100% <td></td> <td>Ação:</td> <td>050 - Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos</td> <td>iveos</td> <td>Moto</td> <td></td>		Ação:	050 - Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos	iveos	Moto	
Função: 12 - Educação 12 - Educação Física Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Valor Produto Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Valor Ação: 051 - Ofertar Serviços Educacionalis Alunos e professores Meta Função: 12 - Educação Alunos e professores Meta Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Alunos e professores Física Produto 052 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico Valor 1 Ação: 052 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico Alunos e professores Física Objetivo: 12 - Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos. Alunos e professores Meta 100% 100% Física Valor 100%		Objetivo:	Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade	LINIOS	INICIA	3
Subfunção: 361-Ensino Fundamental Frisica Produto Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Valor Valor Ação: 051- Ofertar Serviços Educacionais Alunos e Meta Objetivo: Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura. Alunos e Meta Subfunção: 361-Ensino Fundamental Produto Oficinas e atividades pedagógicas e culturais Física Valor Ação: 052- Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógicos e culturais 052- Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico o una fificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos. Alunos e professores Meta Produto 12- Educação Meta 100% Física Valor 19	Α	Função:	12 - Educação		7/	0.7
Produto Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado Ação: 051 - Ofertar Serviços Educacionais Alunos e Meta 25% Objetivo: Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura. Alunos e Meta 25% Função: 12 - Educação 25 - Educação Física 10 Produto Oficinas e atividades pedagógicas e culturais Produso de Materiais de Apoio Pedagógico Alunos e atividades pedagógico Alunos e atividades pedagógico Alunos e atividades pedagógico Meta 100% Produto Objetivo: Cualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos. Alunos e meta Meta 100% Física Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Professores Física 100% Produto Materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais Professores Física Valor 19		Subfunção:	361 -Ensino Fundamental		Valor	
Ação:D51 - Ofertar Serviços EducacionaisAlunos eMetaObjetivo:Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura.Alunos eMetaFunção:12 - EducaçãoFísicaFísicaAção:Oficinas e atividades pedagógicas e culturaisOficinas e atividades pedagógicos e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.Alunos eMetaFunção:12 - Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.Alunos eMeta100%Subfunção:361 - Ensino FundamentalProdutoMateriais didáticos, material escolar para estudantes e profissionaisFísica100%		Produto	Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado		Valor	2.800
Objetivo:Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura.Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura.Profiso a cultura.ProfessoresFísicaSubfunção:Oficinas e atividades pedagógicas e culturaisProdutoOficinas e atividades pedagógicas e culturaisAlunosProfessoresMetaObjetivo:Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.Qualificar a EducaçãoAlunosProfessoresMetaSubfunção:12 - EducaçãoProdutoMateriais didáticos, material escolar para estudantes e profissionaisProfessoresFísica		Ação:	051 - Ofertar Serviços Educacionais	Alimos o	Moto	
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Produto Oficinas e atividades pedagógicas e culturais Ação: 052 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico Valor Objetivo: Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos. Alunos e professores Meta Subfunção: 12 - Educação Produto Materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais		Objetivo:	e profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas	rofessores	INICIA	2500
Subfunção:361 - Ensino FundamentalFisicaProdutoOficinas e atividades pedagógicas e culturaisValorAção:052 - Aquisição de Materiais de Apoio PedagógicoQualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.Alunos e professoresAlunos e professoresMetaFunção:12 - Educação12 - EducaçãoProdutoFísica100%ProdutoMateriais didáticos, material escolar para estudantes e profissionaisValor1	A	Função:			Ti's	-0.00
ProdutoOficinas e atividades pedagógicas e culturaisAção:052 - Aquisição de Materiais de Apoio PedagógicoAlunoseMetaObjetivo:Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.212 - EducaçãoProducaçãoProdutoProducação <t< td=""><td></td><td>Subfunção:</td><td>361 - Ensino Fundamental</td><td>_</td><td>FISICA</td><td></td></t<>		Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	_	FISICA	
Ação:052 - Aquisição de Materiais de Apoio PedagógicoAlunoseMetaObjetivo:Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.professores100Função:12 - Educação12 - Ensino FundamentalFísicaProdutoMateriais didáticos, material escolar para estudantes e profissionaisValor		Produto	Oficinas e atividades pedagógicas e culturais		Valor	10.000
Objetivo:Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.ProdutoPr		Ação:				
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Produto Materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais Valor		Objetivo:			INIECO	100%
361 - Ensino Fundamental Valor Waterials didáticos, material escolar para estudantes e profissionais		Função:			Física	100%
Materials didáticos, material escolar para estudantes e profissionais		ouprunçao:	361 - Ensino Fundamental		Valor	196,000
		Produto	Materials didáticos, material escolar para estudantes e profissionais			



Prefeitura Municipal de Cotiporã ANEXO I - PROGRAMAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Público Alvo: OBJETIVO: PROGRAMA: 0630 Valorizar é Reconhecer e Incentivar Profissionais da Educação de Cotiporã. Proporcionar aos servidores públicos da Educação valorização profissional e formação continuada, para que estes sintam-se motivados a desenvolver um trabalho de excelência junto ao Município

		qualificação profissional e crescimento pessoal.	dutividade, alé	m de estimu	ular a busca pel
Dados Financ	Dados Financeiros (em R\$ 1.00)	.00)		,	
Total do Programa	ama.				2.025
9011081					31.500
TIPO			Unidade		
		AÇOES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
	Acão:	053. Formación Continuado para o Paracte	Medida		
	· yao.		Carga horária	Meta	
	Objetivo:	Otertar formações aos docentes municipais, visando a capacitação e qualificação profissional, a fim de adequar-se às novas transformações e necessidades.			60h
	Função:	12 - Educação		1	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		HSICA	
	Produto	Profissionais motivados, qualificados e capacitados		VOIDI	30.000
	Ação:	COS	ras horária	Moto	
	Ohiotivo	Ofertar formações e capacitações aos servidores da Educação, capacitando os profissionais com o objetivo de atender as necessidades e estimular a	Calgarioraria	MICIA	
A	Objetivo.	busca por qualificações.			60h
	Função:	12 - Educação		rício:	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	4.50
	Produto	Profissionais motivados, capacitados e qualificados		Valor	T.500



Prefeitura Municipal de Cotiporã ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO I - PROGRAMAS

OBJETIVO: PROGRAMA:

0640 Nutrindo o Saber

A escola é um espaço privilegiado para a construção e a consolidação de práticas alimentares saudáveis, pois é um ambiente no qual, atividades voltadas à educação alimentar e nutricional podem

Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino

apresentar grande repercussão.

Justificativa:

Público Alvo:

fazendo com que o próprio aluno tenha o poder de decisão e opte pelo melhor para a sua saúde. O Projeto Nutrindo o Saber veio para consolidar a Educação Nutricional nas nossas escolas, integrando estratégias e programas para fortalecer os bons hábitos alimentares e incentivar mudanças,

Total do Programa:	ama:			
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de
	Ação:	055- Ofertor Merondo Eccelos do Occidado do Contrado Contrado Contrado Contrado Contrado Contrado Contrado Contrado Contrado C		Medida
		Constitution of the Challedge e valores Nutricionals Equilibrados		Alunos
>	Objetivo:	Garantir a merenda escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com alimentação balanceada e valores nutricionais ideais para uma boa qualidade de vida, proporcionando alimentos minimamente processados e priorizando os produtos fornecidos através da agricultura familiar.	o balanceada e valores nutricionais ideais para uma boa utos fornecidos através da agricultura familiar.	uma boa
	Função:	12 - Educação		
	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição		
	Produto	Merenda escolar		
	Ação:	056 - Atividades e Oficinas de Cunho Nutricional		Timos
	Objetivo:	Intensificar e qualificar as atividades nutricionais educativas, a fim de instigar o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos.	entos saudáveis e nutritivos.	entos saudáveis e nutritivos.
1	Função:	12 - Educação		
	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição		
	Produto	Atividades, oficinas e materiais		
	Ação:	057 - Gestão da Merenda Escolar		
	Objetivo:	Coordenar, organizar, elaborar e executar as atividades relacionadas à alimentação escolar. Despesas alimentação, diárias, passagens e despesas com locomorão, plano de caúdo motoriol de constantes.	Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio	
	Função:	12 - Educação		
	Subfunção:	122 - Administração Geral		
	Produto	Atividade Mantida		



PROGRAMA:

0650

Caminhos da Escola

Justificativa: Público Alvo: OBJETIVO: Devido a nuclearização das escolas no centro do Município, o transporte tornou-se essencial para garantir acesso seguro e com qualidade aos estudantes. **Estudantes Cotiporanenses** Universalizar o transporte escolar com qualidade e segurança aos estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso destes às Instituições de Ensino.

Total do Programa:	ıma:			
TIPO		A C A C C C C C C C C C C C C C C C C C	Unidade	
		AÇOES/PRODUTOS	de	ANO
	Ação:	058 - Wanutenção do Transporte Escolar da Educação Industria	Medida	
		Oforthan transports a social us culturação IIIIantii	Linhas	Meta
>	Objetivo:	Ofertar transporte escolar seguro e de qualidade para todos os estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso às Escolas da Educação Infantil.		MICEG
A	Função:	12 - Educação		
	Subfunção.	ARE Edition Relation		Física
	- wary	באטרמלמט וווומוונוו		Wall
	Produto	Transporte escolar		Valor
	Ação:	059 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
	Ohietivo:	os estudantes sotinosanosas e fin	Linhas	Meta
Α	Carlo Carlo	Fundamental.		
	Função:	12 - Educação		
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	_	Fisica
	Produto	Transporte escolar		Valor
	Ação:	060 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio		
	Objetivo:	Ofertar transporte escolar seguro e de qualidade para todos os estudantes cotinoranenses a firm do facilitar a consecución de facilitar	Linnas	Meta
A	Função:	12 - Educação		
	Subfunção:	362 - Ensino Médio	_	Física
	Produto	Transporte escolar		Valor
	Ação:	061 - Manutenção dos Veículos Escolares		
			Equipamentos	Meta
	Objetivo:	com material de consumo (combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e demais materiais), serviços de terceiros (consertos, seguros, taxas, inspeção e		
A		demais serviços), necessários para manutenção dos mesmos.		
	Função:	12 - Educação		
100	Subfunção:	368 - Educação Básica		Fisica
-	Produto	Veículos		Valor



Prefeitura Municipal de Cotiporã ANEXO I - PROGRAMAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0660 Uma Escolha para Novos Horizontes

Público Alvo:

OBJETIVO:

PROGRAMA:

Instigar jovens e adultos cotiporanenses a buscar formação de nível superior.

Justificativa:

Estudantes do Ensino Superior

A fim de incentivar a formação em nível superior de jovens e adultos cotiporanenses o município dispõe de recursos próprios para auxiliar os acadêmicos no custo do transporte.

					OE		TIPO	Total do Programa:
Produto	Subfunção:	Função:	Objetivo:		Ação:			ama:
Estudantes universitários	Subfunção: 364 - Ensino Superior	12 - Educação	o escuentes de liner superior no pagamento do transporte até as entidades que ofereçam cursos de graduação e pós-graduação.	uxiliar os estudantes de píxal superior po	001 - Apoio aos Estudantes Universitários		ACÕES/PRODITOS	
	L			Entidade	Medida	de	Unidade	
Valor	Física			Meta		ANO		2.025
						2.025	100	



PROGRAMA: 0670 Juntos em Movimento
OBJETIVO: Oportunizar atividades
Público Alvo: Crianças e adolescentes

Oportunizar atividades de esporte e lazer às crianças, jovens e adolescentes cotiporanenses estimulando a saúde mental, corporal e relações socioafetivas.

Crianças e adolescentes cotiporanenses

Justificativa:

desenvolvimento humano. O esporte e o lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social do sujeito, através deles é possível propiciar a inclusão social, oportunidades múltiplas de aprendizagens e

Total do Programa:	otal do Programa:	1,00)			2.025
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
A	Ação:	062 - Gestão do Desporto	Medida	Moto	
		Gerir e coordenar o setor do Desporto, a fim de suprir as demandas e necessidades. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação,	Secol	Micra	
	Objetivo:	diarias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e materiais permanentes e outras despesas.			1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	100.000
	Produto	Gestão, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Setor de Desporto			
Þ	Ação:	063 - Constituir Propostas Desportivas, Coordenadas e Qualificadas para a Prática do Esporte e de Atividades Físicas	Atividades	Meta	
	Objetivo:	Incentivar a participação de crianças e adolescentes em práticas esportivas e atividades física, instigando a socialização e a busca por qualidade de vida.			4
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Física	
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		Valor	15,000
	Produto	Práticas esportivas e atividades físicas			
P	Ação:	008 - Parques, Complexos Esportivos Construídos, Reformados e Adequados	Complexos	Meta	
	Objetivo:	e possibilitar a realização de diferentes atividades de esporte e lazer.	esportivos		1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Física	
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		Valor	40.000
	Produto	Parques e complexos esportivos			
Α	Ação:	064 - Parcerias com Entidades para o Desenvolvimento do Esporte	Entidade	Meta	
	Objetivo:	Estabelecer parcerias com entidades locais, a fim de proporcionar ambientes adequados à prática do esporte e de atividades de lazer.			1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Física	
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		Valor	20.000
	Produto	Entidades			
OE	Ação:	002 - Apoio à Entidades para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer	Entidade	Meta	
	Ohietivo:	Incentivar o desenvolvimento do esporte amador, com o intuito de promover a prática esportiva no município, a inclusão social, a integração entre as			4
	Objetivo.	Comunidades do município e descobrindo novos talentos locais.			1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Física	
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		Valor	150.000
	Produto	Entidades			



OBJETIVO: Público Alvo: PROGRAMA: 0710 Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito População em geral

incentivando que os espaços urbanos cumpram com a sua função social, bem como as melhorias e manutenção nos espaços rurais. Promover a gestão político-administrativa da Secretaria visando à manutenção e aprimoramento das obras, serviços públicos e trânsito, fomentar o desenvolvimento da cidade de forma organizad

Necessidade de atendimento qualificado para a população e melhorias na qualidade de vida. Fornecer boas condições de trabalho, motivação e segurança aos servidores.

Justificativa:

			_	_	
1.000.000	Valor			Subfunção:	
	Física		26 - Transporte	Função:	P
1			Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para realização dos trabalhos da Secretaria.	Objetivo:	
	Meta	Equipamento	011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Ação:	
			Espaço ampliado	Produto	
30.000	Valor		: 122 - Administração Geral	Subfunção:	
	Física		04 - Administração	Função:	P
1			Rampa, espaço físico do pavilhão, equipamentos permanentes e serviços de terceiros.	Objetivo:	
	Meta	Equipamento	010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquinas, Inclusive Mobiliário	Ação:	
			Atividade mantida	Produto	
15.000	Valor		: 122 - Administração geral	Subfunção:	
	Física		04 - Administração	Função:)
1			Oferecer condições para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria, através de equipamentos permanentes e serviços de terceiros.	Objetivo:	>
	Meta	Unidade	068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, Inclusive Mobiliário	Ação:	
			Atividade Mantida	Produto	
200.000	Valor		: 782 - Transporte Rodoviário	Subfunção:	
	Física		26 - Transporte	Função:	;
1			Oferecer condições para o fornecimento de basalto britado (desmonte de rocha, peças e mão de obra no conserto, reposição de peças e serviços de terceiros), equipamentos e demais despesas.	Objetivo:	Þ
	Meta	Unidade	067 - Manutenção do Complexo de Britagem	Ação:	
			Atividade Mantida	Produto	
650.000	Valor		: 782 - Transporte Rodoviário	Subfunção:	
	Física	_	26 - Transporte	Função:	;
10			Manutenção da frota com aquisição de material de consumo (peças, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros), serviços de terceiros (consertos, seguros) e outras despesas.	Objetivo:	>
	Meta	Unidade	066 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	Ação:	
			Atividade Mantida	Produto	
1.700.000	Valor		: 122 - Administração Geral	Subfunção:	
	Física		04 -Administração	Função:	
1			Manutenção da Secretaria com pessoal e encargos sociais; plano de saúde dos servidores; diárias; auxílio-alimentação; passagens e despesas com locomoção; serviços de consultoria; serviços de terceiros; aquisição de material de consumo e demais despesas.	Objetivo:	Þ
	Meta	Unidade	065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento	Ação:	
2.025	ANO	Unidade de	AÇÕES/PRODUTOS		TIPO
3.595.000				na:	Total do Programa:
2.025			(1,00)	iros (em R\$ 1,	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)



OBJETIVO: PROGRAMA: 0720 Saneamento Básico e Sustentável Implantar, ampliar, promover melhorias e manutenções nas redes de sistema de concessão Municipal, bem como a coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, além da

drenagem urbana, atendendo às exigências ambientais. Proporcionar acesso ao saneamento básico de qualidade para toda a população.

Público Alvo: População em geral

drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais. Já a Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem pluvial, contudo necessitamos evoluir em ambos os segmentos, pois, sabe-se que investindo em saneamento, economiza-se em saúde. que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social". Atualmente nosso Município conta com coleta de lixo, tratamento de esgoto e redes de drenagem Segundo a Constituição Federal, o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestrutura e Instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana,

Justificativa:

Dados Financeiro	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	,00)			2.025
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	069 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	Redes	Meta	
	Ohietivo:	Oferecer condições para o abastecimento de água potável da população do Município, prestado pela Secretaria, com aquisição de materiais, serviços e			2
>	Objectivo.	equipamentos.			,
3	Função:	17 - Saneamento		Física	
	Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural		Valor	20.000
	Produto	Redes mantidas			
	Ação:	012 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	Comunidades	Meta	
	Objetive	Projetar, criar e ampliar redes de água, de modo a atender 100% da população do Município com o abastecimento de água potável. Contratação de			2
D	Objetivo.	serviços de terceiros, materiais e equipamentos.			,
,	Função:	17 - Saneamento		Física	
	Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural		Valor	50.000
	Produto	Comunidades Beneficiadas			
	Ação:	013 - Implantação de Redes de Esgoto Pluviais e Cloacais	Metros	Meta	
	Objetivo:	Projetar, criar e ampliar redes de esgoto, de modo a atender 100% da população do Município. Contratação de serviços de terceiros, materiais e			500
P	Função:	17 - Saneamento		Física	
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		Valor	10.000
	Produto	Redes Implantadas			



PROGRAMA: 0730 Desenvolvimento da Malha Viária Urbana
OBJETIVO: Promover melhorias na trafegabilidade da pertencente ao Município, visando o aprin

pertencente ao Município, visando o aprimoramento das condições de mobilidade, transporte escolar, safra, saúde e de outros usuários que utilizam as vias. Promover melhorias na trafegabilidade das ruas, estradas, ciclovias e passeios municipais, por meio da pavimentação, reforma e melhorias em geral, além de aumentar e modernizar a malha viária

População em geral

Justificativa:

Público Alvo:

As intervenções em vias públicas são necessárias pois, demandam constante manutenção e melhorias, além de ser instrumento da promoção da cidadania, uso adequado dos recursos e respeito a população e transeuntes das vias. Condições dignas de trafegabilidade refletem diretamente na qualidade da safra, saúde, transporte escolar e qualidade de vida.

			Atividade mantida	Produto	
30.000	Valor		ăo: 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	
1			terceiros, equipamentos e materiais.	Objetivo:	Þ
			Oferene condições de trafenshilidade accesibilidade mobilidade e conversa aos cruários dos ciclosias de Município Contratação de convicto do		
	Meta	Unidade	075 - Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas	Ação:	
			Material pintado e fixado	Produto	
30.000	Valor		ăo: 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	Þ
500			Promover a sinalização das vias públicas por meio de pinturas e faixas de segurança. Aquisição de materiais e mão de obra especializada.	Objetivo:	
	Meta	m²	074 - Sinalização Horizontal de Vias Urbanas	Ação:	
			Placas colocadas	Produto	
10.000	Valor		30: 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	
25			Promover a sinalização das vias públicas por meio da instalação de placas indicativas, orientivas, de advertência e de regulamentação. Contratação de serviços de terceiros e demais materiais.	Objetivo:	Þ
	Meta	Unidade	073 - Sinalização Vertical de Vias Urbanas	Ação:	
			Via abertas/Prolongadas/Pavimentadas/Reformadas	Produto	
500.000	Valor		ão : 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	
5.000			Melhorar a mobilidade urbana, interligando as zonas populacionais, facilitando o deslocamento no meio urbano do Município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e materiais.	Objetivo:	P
	Meta	m²	015 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos	Ação:	
			Attividade mantida	Produto	
150.000	Valor		ăo: 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	
1			Oferecer condições de trafegabilidade, acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários das vias urbanas do Município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e materiais.	Objetivo:	Þ
	Meta	Unidade	072 - Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos	Ação:	
		Medida			
2.025	ANO	de	AÇÕES/PRODUTOS		TIPO
		Unidade			
720.000				ama:	Total do Programa:
2.025			R\$ 1,00)	ceiros (em R\$	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)



Público Alvo:	ОВЈЕТІVO:	PROGRAMA: 074
População em geral	Promover melhorias na lluminação Pública Urbana e Rural, bem como a expansão e remodelagem tecnológica dos pontos de iluminação, melhorar o aspecto visual da cidade, fomentar o comércio, turismo e lazer noturno e proporcionar maior segurança e conforto a população e aos usuários que transitam nas vias. Aperfeiçoar as redes, visando o desenvolvimento industrial e incentivo às práticas agrícolas sustentáveis, além de incentivar a implementação de projetos de eficiência energética.	0740 Iluminação Para Todos

A iluminação pública é um direito da população e essencial para a qualidade de vida urbana e rural. É um instrumento de cidadania, que permite aos habitantes utilizarem com maior segurança e

conforto, os espaços públicos no período noturno. Além disso, a iluminação valoriza e destaca o contexto paisagístico, embelezando das áreas verdes, monumentos e edificações, além de proporcionar segurança na mobilidade pois, orienta os percursos e demonstra com clareza as hierarquias viárias. É um equipamento que melhora a imagem da cidade e provoca a sensação de bem-

Justificativa:

estar da população.

População em geral

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em R\$ 1	00)			2.025
Total do Programa:	ma:				800.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	076 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Pontos	Meta	
	Ohietivo:	Aquisição de materiais, equipamentos e serviço de terceiros, para manter a rede existente, garantindo o bom funcionamento e a segurança dos			1.150
>	objectivo.	cotiporanenses.			
)	Função:	15 - Urbanismo		Física	
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		Valor	600.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	018 - Aquisição de Equipamentos e Execução de Melhorias na Rede de Iluminação Pública	Pontos	Meta	
	Objetivo:	Aquisição de materiais, equipamentos e serviço de terceiros, para garantir a visibilidade e segurança dos cotiporanenses.			50
P	Função:	15 - Urbanismo		Física	
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	200.000
	Produto	Rede de Iluminação Melhorada			



OBJETIVO:

PROGRAMA:

0750 PPI - Programa de Pavimentação do Interior

eficiência do escoamento da produção, fomentando o desenvolvimento socioeconômico e progresso do Município. do setor, a fim de promover maiores níveis de segurança, salubridade, trafegabilidade, mobilidade, qualidade, durabilidade e acessibilidade, reduzindo os custos de restauração. Promover a Pavimentar, manter, conservar e promover melhorias nas rodovias de concessão municipal, garantindo melhores níveis de qualidade dos materiais e técnicas, condizentes com as práticas e normas

População em geral

Público Alvo:

Justificativa:

As intervenções em estradas são tão necessárias quanto nas vias urbanas pois, demandam constante manutenção e melhorias, por meio de mobilização de maquinário, britagem e roçadas, são recursos, a pavimentação asfáltica faz-se necessária. Estes argumentos refletem diretamente no desenvolvimento socioeconômico e progresso do Município. escolar e qualidade de vida. Além disso, são as estradas do interior que dão condição aos produtores rurais de escoarem a sua produção com qualidade e segurança. A fim de economizar tempo e instrumento da promoção da cidadania e é uma forma de demonstrar o uso adequado dos recursos. O estado da trafegabilidade da via, reflete diretamente na qualidade da safra, saúde, transporte

Total do Programa:	ama:	tool			2.805.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	019 - Pavimentação de Estradas Municipais	m²	Meta	
	Ohio+ivo:	Melhorar a trafegabilidade, beneficiando diretamente os moradores lindeiros e indiretamente todo o Município. Favorecendo também o escoamento			
D	Objectivo.	da produção e incentivo ao turismo. Projetos de engenharia, aquisição de materiais e serviços de terceiros, detonação.			8.000
	Função:	26 - Transporte		Física	
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		Valor	1.500.000
	Produto	Estrada pavimentada			
	Ação:	077 - Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Municipais	Km	Meta	
	Ok interest	Oferecer condições de trafegabilidade, acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários das vias. Aquisição de materiais para manutenção de			
Þ	Objettivo:	estradas, equipamentos e serviços de terceiros.			450
;	Função:	26 - Transporte		Física	
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		Valor	1.250.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	078 - Sinalização Vertical de Linhas e Comunidades do Interior	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Promover a sinalização das estradas por meio da instalação de placas indicativas, orientivas, de advertência e de regulamentação. Contratação de			30
Þ	2	serviços de terceiros e demais materiais.			
	runçao:	23 - Comercio e Serviços		Física	
	Subfunção:	695 - Turismo		Valor	5.000
	Produto	Placas colocadas			
	Ação:	079 - Sinalização Horizontal de Linhas e Comunidades do Interior	M ²	Meta	
Þ	Objetivo:	Promover a sinalização horizontal das estradas públicas por meio de pinturas, faixas de segurança, aquisição e instalação de tachas, tachinhas, defensas metálicas e demais materiais, além de mão de obra especializada.			300
;	Função:	23 - Comércio e Serviços		Física	
	Subfunção:	695 - Turismo		Valor	10.000
	Produto	Material pintado e fixado			



			Pontes conservadas	Produto	
20.000	Valor		Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	Subfunção:	
	Física		15 - Urbanismo	Função:	Α
7			Garantir a segurança, a mobilidade, a trafegabilidade dos usuários das estradas do município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e	Objetivo:	
	Meta	Pontes	080 - Manutenção e Conservação de Pontes	Ação:	
			<u>Drenagens Construídas</u>	Produto	
20.000	Valor		782 - Transporte Rodoviário	Subfunção:	
	Física		26 - Transporte	Função:	
500			Realizar a drenagem pluvial das estradas, garantindo a conservação e manutenção do leito carroçável, impedindo o estrago ocasionado por intempéries.	Objetivo:	P
	Meta	Metros	020 - Construção de Bueiros, Sarjetas e Drenagens	Ação:	



OBJETIVO: PROGRAMA: 0760 Conservando o Patrimônio Público Promover ações contínuas como manutenção, reforma, adequação, restauração, conservação e construção de edificações públicas, bem como torná-las acessíveis a todos. Atualização constante dos manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. equipamentos e ambiente, afim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e

Público Alvo:

População em geral

Dados Financeiros (em R\$ 1 00)	airac lam R\$ 1	O()			2.025
Total do Programa:	ma:				420.000
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de Medida	ANO	2.025
	Ação:	081 - Manutenção e Conservação dos Edifícios Públicos	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Aquisição de materiais e contratação de serviços diversos para manutenção dos imóveis, evitando a depreciação, realizando as manutenções periódicas.			1
A	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	60.000
	Produto	Atividade mantida			
	Ação:	022 - Reforma de Edifícios Públicos	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Aquisição de materiais e contratação de serviços diversos para execução de obras nos edifícios públicos, visando melhorar o atendimento a população.			1
7	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	50.000
	Produto	Atividade mantida			
	Ação:	082 - Implantação e Atualização dos PPCI's dos Edifícios Públicos	Unidade	Meta	
>	Objetivo:	Projeto, execução de Plano de Prevenção de Incêndio conforme a Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017, garantindo a segurança dos usuários dos prédios públicos. Material e serviços de terceiros.			2
	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	30.000
	Produto	Planos de Prevenção de Incêndio implantados			
	Ação:	023 - Acessibilidade dos Edifícios Públicos	Unidade	Meta	
,	Objetivo:	Projeto, execução conforme a Lei n^{o} 10.098 de 19 dezembro de 2000, garantindo a segurança dos usuários com mobilidade reduzida, nos prédios públicos. Material e servicos de terceiros.			1
7	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	30.000
	Produto	Espaços adaptados			
	Ação:	024 - Ampliação, Remodelação, Reforma e Melhorias no Cemitério Municipal	Unidade	Meta	
0	Objetivo:	Adequações necessárias para otimizar espaços, garantir a segurança no cemitério municipal, instalação de equipamentos e aquisição de área de terras para ampliação.			1
	Função:	15 - Urbanismo		Física	
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	250.000
	Produto	Cemitério Ampliado/Melhorado			



Público Alvo: OBJETIVO: PROGRAMA: 0770 Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana População Urbana propriedades do perímetro urbano. Promover e apoiar o desenvolvimento urbano do Município. Auxiliar os munícipes nos acessos à moradia, construção de passeios públicos, construção de jazigos e melhorias na infraestrutura das

Justificativa:

Necessidade de promover o desenvolvimento com qualidade do perímetro urbano.

Dados Finan	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	1,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				10.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	083 - Apoio a Infraestrutura Urbana	Unidade	Meta	
>	Objetivo:	Auxiliar os munícipes, visando incentivar a construção de passeios, melhorias em acessos, adequações em jazigos e apoio a infraestrutura de propriedades, melhorando a qualidade de vida da população. Aquisição de materiais e equipamentos.			1
	Função:	15 - Urbanismo		Física	
	Subfunção:	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana		Valor	10.000,0
	Produto	Atividade Mantida			



OBJETIVO: PROGRAMA: 0810 Desenvolvimento Econômico e Sustentável Incentivar a produção local da base familiar, proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, incentivando assim aos jovens a permanecer no meio rural e aumentar a geração de renda, proporcionando condições socioeconômicas às famílias. Incentivar a implantação e melhoria de agroindústrias. Incentivar a implantação e melhoria da economia do Município através das indústrias.

comércios e prestadores de serviços.

Justificativa: Público Alvo: Produtores Rurais, Indústria e Comércio do Município máquinas. Auxiliando também a indústria e comércio local, para que os mesmos se sintam valorizados e cresçam em nosso Município. Fomentar a agricultura do Município é incentivar o produtor rural desde o pequeno porte até o grande porte, através de auxílios que tragam beneficios tanto para o agricultor quanto para o Município, fazendo com que os mais jovens permaneçam no meio rural. Este auxílio é realizado através de assistência técnica e prestação de serviços, incentivo a irrigação, agroindústrias, associações, conselhos de desenvolvimento, beneficiando os produtores com programas, como troca-troca de sementes, fornecimento de brita, areia, calcário, composto orgânico e horas de

Dados Financ	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				531.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	084 - Fomentar a Agricultura do Município	Produtores	Meta	
	Objetivo:	Auxílios ao produtor rural, através de fornecimento de brita, frete, areia, calcário, composto orgânico, horas de máquina e outros.			1137
Þ	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	350.000
	Produto	Produtor Assistido			
	Ação:	085 - Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	Agricultor	Meta	
	Objection	Contratação de empresa especializada em alimentos orgânicos para assistência técnica aos produtores rurais, e apoio a Emater para prestação de			1137
>	Objetivo:	serviços.			1107
)	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	606 - Extensão Rural		Valor	85.000
	Produto	Agricultor Atendido			
	Ação:	086 - Incentivo a Agroindústrias, Associações e Conselhos de Desenvolvimento	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Auxílios através de fornecimento de brita, areia, horas de máquina e outros.			5
Þ	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	6.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	087 - Incentivo à Irrigação	Famílias	Meta	
	Objetivo:	Subsídio no valor dos serviços de horas máquinas para construção de açudes, barragens, cisternas e outros			8
Þ	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	607 - Irrigação		Valor	5.000
	Produto	Famílias atendidas			



			Attitude Nametide	Droduto	
5.000	Valor		i: 661 - Promoção Industrial	Subfunção:	
	Física		22 - Indústria	Função:	Þ
1			Auxílios através de fornecimento de brita, areia, horas de máquina e outros. Estudo para aquisição de terrenos.	Objetivo:	
	Meta	Unidade	089 - Fomentar à Indústria e Comércio do Município	Ação:	
			Sacas Adquiridas	Produto	
80.000	Valor		3: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	Subfunção:	
	Física		20 - Agricultura	Função:	3
101			Realização da campanha troca-troca de sementes de milho, em parceria com o Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado.	Objetivo:	>
	Meta	Sacas	088 - Realização do Programa Troca-Troca de Sementes	Ação:	



OBJETIVO: PROGRAMA: 0820 Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

de Assistência Técnica. Promover o desenvolvimento de empreendedores através de infraestrutura, treinamento, feiras, eventos e afins. Promover a capacitação dos servidores municipais. Criação do Programa Municipal Gerir e manter as atividades da Secretaria. Desenvolver ações que visam a manutenção e renovação da frota, através de equipamentos motomecanizados, visando obter maior produtividade

Público Alvo: Servidores públicos lotados na Secretaria e empreendedores do Município

Desenvolver ações e atividades que tragam a renovação da dos veículos da Secretaria, capacitação dos servidores municipais, através de cursos, workshop. Promoção de feiras e demais eventos que

Justificativa:

capacite os empreendedores cotiporanenses.

afins.	fins.
	Unidade
	Servidores
Realizar a manutenção da frota municipal, realizando manutenção preventiva nas máquinas, caminhões e carros, além dos reparos necessários.	além dos reparos necessários.
	Equipamentos
	Equipamentos
árias, plano de saúde, passagens	Aquisição de móveis e equipamentos. Manutenção das atividades da Secretaria, pessoal e encargos sociais, diárias, plano de saúde, passagens e despesas com locomoção, auxílio alimentação, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.
090 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	dústria e Comércio Unidade
	Medida
	de
	Unidade



OBJETIVO: PROGRAMA: 0830 Sanidade Animal e Segurança Alimentar gerando assim mais renda e emprego. atender às agroindústrias familiares ou de maior porte, buscando a excelência na inspeção sanitária, proporcionando maior valor agregado aos produtos e segurança alimentar aos consumidores cuidados periódicos veterinários pela Secretaria de Agricultura. Incentivar à legalização de agroindústrias e o aperfeiçoamento de suas práticas sanitárias. Capacitação de servidores para melhor Fomentar a vacinação contra a brucelose e promover campanhas de conscientização para manutenção da sanidade do rebanho municipal. Promover a realização de campanhas de vacinação el

Público Alvo: Servidores Municipais, Produtores Rurais e Empreendimentos de alimentos de origem animal

Justificativa:

Inspeção) que irá proporcionar a possibilidade de adesão de mais empreendimentos. Para que isso aconteça será fornecido aos servidores capacitações e treinamentos referentes ao assunto. Dar auxílio necessário para o produtor, através da realização e campanhas informativas, manter os sistemas já existentes (SIM e SUSAF) e estruturar e implementar o SISBI (Sistema Brasileiro

Dados Finan	Dados Financeiros (em K\$ 1,00)	,00)			2.025
Total do Programa:	rama:				4.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	094 - Combate a Brucelose e Demais Zoonoses	Animais	Meta	
	Objection	Realizar a vacinação contra a brucelose e promover campanhas de conscientização para manutenção da sanidade do rebanho municipal e ofertar			
>	Objetivo:	cuidados periódicos veterinários.			500
;	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária		Valor	2.000
	Produto	Animais vacinados			
	Ação:	095 - Manutenção do SIM e SUSAF e Estruturação e Implementação do SISBI	Agroindústria	Meta	
	Ohiotivo:	Incentivar à legalização de agroindústrias e o aperfeiçoamento de suas práticas sanitárias, manter a estrutura e os atendimentos do SIM e SUFAF e			
>	Objectivo.	proporcionar a implementação do SISBI no Município.			4
)	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	2.000
	Produto	Agroindústrias fiscalizadas			



PROGRAMA:

OBJETIVO: 0950 Controle da Natalidade de Cães e Gatos no Município Promover o Controle populacional de câes e Gatos através da castração cirúrgica, de modo a reduzir a proliferação destes animais em situação de abandono, vitimas de maus tratos e pertencentes a sencibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população. famílias beneficiadas por politicas públicas socioeconômicas ou enquadradas como de "baixa renda". Realizar ações de caáter educativo, que promovam os cuidados com estes animais.

Total do Programa: Justificativa: Público Alvo: Dados Financeiros (em R\$ 1,00) TIPO A Ação: Subfunção: Objetivo: -unçao: 304 - Vigilância Sanitária abandonados em vias públicas, promovendo o bem estar animal e controle de zoonoses. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os Cães e Gatos do município 20 - Agricultura cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população. Implementar o Programa de controle populacional de cães e gatos no município, através da castração, reduzindo a quantidade desses animais 112- Realização de procedimentos de contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos Com a implantação desse programa de castração de câes e gatos no Município de cotiporã, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos será evitada, conscientizar o público sobre a posse responsável de animais domésticos. mencionados, e que sejam residentes no município, respeitada a ordem prioritária e limitado a uma castração ao ano. Além de realizar ações educativas nos meios de comunicação para para os animais de rua, que se encontrem em lar temporário e que vivem junto a famílias de baixa renda, incluindo no programa, animais cujos proprietários não se enquadrem nos requisitossa. promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população em geral. Em suma, busca-se através do referido programa, um controle de natalidade de cães e gatos, com atendimento prioritário **AÇÕES/PRODUTOS** Procedimentos Unidade Medida de Valor Meta Física ANO 2.025 2.025 120 20.000 20.000

Produto

Cães e Gatos



PROGRAMA: Público Alvo: OBJETIVO: 0840 Gestão e Educação Ambiental Servidores municipais e população em geral Fomento a Gestão Ambiental, visando a conservação e uso racional dos recursos naturais. Promover campanhas de conscientização ambiental, proteção da biodiversidade, do patrimônio ambiental e o desenvolvimento sustentável.

pacescários aos servidores para manter o Departamento de Meio Ambiente	necessários ac
Incentivar a proteção ambiental no município de Cotiporã, através da preservação de nascentes, rios e matas. Implementar a arborização urbana e rural, atraves de estudos. Fornecer treinamento	Incentivar a pi

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em R\$ 1	(,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				815.000
TIBO		A CÖES / BRODITOS	Unidade	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	096 - Implantação Gradativa de Plano de Arborização Urbana e Rural	Mudas	Meta	
	Objetivo:	Realizar o diagnóstico da situação atual e posterior implementação e aquisição de mudas, estacas e insumos.			50
Þ	Função:	18 - Gestão Ambiental		Física	
	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		Valor	10.000
	Produto	Mudas Plantadas			
	Ação:	097 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Aquisição de móveis e equipamentos, diárias, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.			1
D	Função:	18 - Gestão Ambiental		Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	60.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	098 - Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidores	Meta	
	Objetivo:	Ofertar cursos e treinamentos aos servidores do Departamento.			2
A	Função:	18 - Gestão Ambiental		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	2.000
	Produto	Servidores Capacitados			
	Ação:	099 - Proteção e Sustentabilidade do Meio Ambiente	Nascentes	Meta	
	Ohiotino	Criação do programa municipal de proteção a nascentes. Aquisição de mudas nativas. Campanhas de educação ambiental, confeccionando materiais			5
>	Objetivo.	de divulgação. Criação da unidade de conservação municipal.			
)	Função:	18 - Gestão Ambiental		Física	
	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		Valor	3.000
	Produto	Nascentes Preservadas			
	Ação:	100 - Implantação de Lixeiras e Contêineres Coletivos Urbanos e Rurais	Equipamentos	Meta	
	Objetivo:	Adquirir e manter os equipamentos destinados a coleta de resíduos sólidos na Área Urbana e na Zona Rural			12
Þ	Função:	17 - Saneamento		Física	
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		Valor	40.000
	Produto	Equipamentos Instalados/recuperados			



Subfunção:	Função:	Objetivo:	Ação:	Produto	Subfunção:	Função:	Objetivo:	Ação:
512 - Saneamento Básico Urbano	17 - Saneamento	Contratar, fiscalizar e garantir a coleta e o destino correto dos resíduos sólidos gerados no município; contratação de serviços de terceiros.	102 - Manutenção do Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	Zona urbana limpa	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, tal como a contratação de serviços de terceiros, para execução da varrição, capina, poda, eliminar inços, ervas entre outros. Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros.	101 - Limpeza Urbana
			Unidade					Unidade
Valor	Física		Meta		Valor	Física		Meta
400.000		1			300.000		1	



OBJETIVO: PROGRAMA: 0910 Gestão do Turismo e Cultura custeio da folha de pagamento, indenizações e restituições trabalhistas, vale alimentação, diárias, passagens e despensas com locomoção e contratação de serviços de terceiros. Custeio de despesas ligadas a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, englobando material de expediente, material, equipamentos e mobiliários permanentes.

Justificativa: Público Alvo: A manutenção da estrutura da Secretaria é de extrema importância para o pleno funcionamento das atividades a serem realizadas pela pasta, objetivando a contratação de pessoal e serviços que Servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura são necessários para o funcionamento. Bem como, destaca-se a relevância da aquisição de materiais de uso diário e permanente para os prédios e locais vinculados a Secretaria Municipal de

Turismo e Cultura.

Dados Finan	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	1,00)			2.025
Total do Programa:	rama:				340.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	Unidade	Meta	
) :	Custear todas as obrigações patronais e despesas com servidores, aquisição de material de consumo e material permanente para os prédios vinculados			
٥	Objetivo:	a pasta e contratação de serviços de terceiros especializados, conforme demanda.			-
;	Função:	04 - Administração		Física	
	Subfunção:	Subfunção: 122 - Administração Geral		Valor	340.000
	Produto	Atividade Mantida			



OBJETIVO:

PROGRAMA:

0920 A Hora do Turismo

comercializado. Fortalecer vínculos com os roteiros e regiões já existentes. Viabilizar a construção de pórticos visando a demarcação e identificação dos principais acessos a cidade. sinalização, arborização, paisagismo e embelezamentos de pontos turísticos. Incentivar e apoiar os empreendimentos do segmento com a criação de um roteiro turístico que possa ser Desenvolver o turismo no Município, através de ações que qualifiquem a infraestrutura turística existente com a visão de ampliar e implantar novos atrativos e produtos. Infraestrutura de acessos,

Moradores de Cotiporã, visitantes, empreendimentos com viés turístico

Justificativa:

Público Alvo:

O turismo é uma economia criativa e sustentável, através dele pode-se projetar o crescimento saudável de uma cidade. Cotipora destaca-se pela quantidade de belezas naturais, o turismo de preparado para receber e que possuí uma rede de empreendimentos engajados e comprometidos com a atividade, além disso é necessário oferecer infraestrutura de acesso tanto de chegada como também nos pontos e negócios turísticos. Dar condições ao visitante através de uma boa sinalização, embelezamento nos pontos turísticos e centro urbano, bem como facilitar o acesso a aventura é um dos viés com maior potencial para se desenvolver (cascatas, trilhas ecológicas, parque de aventura e outros). A atração de turistas se dá a partir do momento que o Municipio esta

informação através de materiais (impressos ou digitais) são ações extremamente necessárias para o bom funcionamento do turismo.

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	eiros (em R\$ 1	00)			2.025
Total do Programa:	ma:				645.000
			Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	026 - Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos	Pontos	Meta	
		Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e			
		boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de Camping no Balneário Antônio Perin – Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes,			3
,	Objetivo:	grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para Cascata dos Marin (300m).			12
τ		Construção do mirante Morro do Céu (Burati).			
	Função:	23 - Comércio e serviços		Física	
	Subfunção:	695 - Turismo		Valor	50.000
	Produto	Qualificação e Melhorias das Infraestruturas Novas e Existentes			
	Ação:	104 - Qualificação e Promoção do Turismo Local	Unidade	Meta	
		Criação de roteiros turísticos locais, realização de cursos, capacitações para o trade turístico estar apto a receber os visitantes, criação de materiais			
	Objetivo:	gráficos (impressos e digitais) para promoção dos diferentes segmentos do turismo (gastronomia, hospedagem, turismo de aventura, vinícolas, produçãos naturais e outros): eventos e promoçãos do Conselho Municipal de Turismo, produção de folders e materiais do município com viás:			1
A					
	Função:	23 - Comércio e serviços		Física	
	Subfunção:	695 - Turismo		Valor	15.000
	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	029 - Pavimentação da Rota Turística Águas e Vales	Km	Meta	
		Pavimentação asfáltica do trecho de 8 km ligando o município de Cotiporã a Dois Lajeados, através da Rota Turística Águas e Vales contemplando			
	Objetivo:	também a construção de mirante ao longo do percurso e reforçando os empreendimentos turísticos localizados naquela região.			0,5
р					
	Função:	26 - Transporte		Física	
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		Valor	350.000
	Produto	Estrada Pavimentada			



Produto Pórtico	Subfunção: 695 - Turismo	Função: 23 - Comércio e serviços	P	Objetivo: elementos relacionados	Estudo, elaboração de p	Ação: 027 - Construção de Pórtico	Produto Qualificação e Melhorias	Subfunção: 695 - Turismo	A Função: 23 - Comércio e serviços	Objetivo: Sinalização adequada e	Ação: 105 - Paisagismo, Sinaliz	Produto Praças, parques e jardins	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	Função: 15 - Urbanismo	P de novos).		
				elementos relacionados a cultura, costumes, produções e história do Município.	Estudo, elaboração de projeto e construção de pórtico com o intuito de demarcar os acessos ao Município. O mesmo deve possuir características e	ico	Qualificação e Melhorias das Infraestruturas Novas e Existentes			Sinalização adequada e de qualidade identificando todas os empreendimentos turísticos, pontos turísticos, praças, parques e demais áreas. Projetos de	105 - Paisagismo, Sinalização e Manutenção de Atrativos Turísticos, Praças, Parques e Jardins		na .			Construção de novos espaços de lazer, ampliação e melhorias em praças e parques já existentes. Qualificação de parques (playgrounds e construção	
						Unidade					Percentual						
	Valor	Física				Meta		Valor	Física		Meta		Valor	Física			
	150.000			1				30.000		20%			50.000		000		



PROGRAMA: OBJETIVO 0930 Mais Cultura

culturais para promoção de feiras, eventos exposições e outros; promover intercâmbio cultural e melhorias nas ações culturais. conhecimento e promoção de atividades culturais; preservação recuperação e valorização do patrimônio histórico edificado ou não; construção e manutenção de estruturas e equipamentos das artes e consequentemente formação do público local; apoiar ações e iniciativas culturais; investir no complexo cultural da Casa da Cultura tornando o local referência para pesquisa Promover ações que busquem oferecer atrativos culturais e festivos para o município, sua comunidade e também visitantes; aumentar a produção artística e cultural do município através do ensino

vocação cultural. Comunidade local (crianças, jovens, adultos e idosos), visitantes de outros Municípios e regiões, patrimônio histórico (material e imaterial), espaças culturais e estruturas com característica e

atrativos e formas de envolver as pessoas, fazendo-as compreender que o papel de preservar uma história é função de todos. Possuimos um complexo cultural considerado a casa das artes e da cultura, um local que precisa sem mantido, dar função e significado e para que a comunidade se aproprie é necessário criar segmentos desta importante e vasta pasta, presando pela manutenção e realização de eventos culturais com o intuito também de envolver entidades e outras representações nessa construção. Preservar, promover e valorizar a cultura de um povo é um dos legados mais valorosos que podemos entregar para as futuras gerações. O programa MAIS CULTURA visa abranger os diferentes

Justificativa:

Público Alvo:

Dados Filialicellos (elli No 1,00)	circo (ciri no	the state of the s			635,000
lotal do Flogralla.	allid.		Unidade		
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
			Medida		
	Ação:	106 - Realização e Divulgação de Festas e Eventos Municipais	Eventos	Meta	
		Promover eventos municipais que tenham como resultado a integração da comunidade com os visitantes. Buscar a realização de shows e atrativos que			
	Objetivo:	promovam o fortalecimento da cultura, das artes e do entretenimento.			6
D		São eventos gastronômicos, culturais, alusivos a datas comemorativas, feiras comerciais e industriais.			
	Função:	13 - Cultura		Física	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural		Valor	25.000
	Produto	Eventos e Dívulgação			
	Ação:	003 - Auxílio a Entidades Culturais	Entidades	Meta	
		Repasse de recursos para as entidades: Centro Cultural e CTG Pousada dos Carreteiros a fim de promover eventos e programações culturais para o			
	Objetivo:	município. Os recursos serão repassados a entidades com finalidade cultural através de termo de fomento, com plano de trabalho apresentado com			2
OE		antecedência ao Executivo Municipal.			
	Função:	13 - Cultura		Física	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural		Valor	220.000
	Produto	Entidades Beneficiadas			
	Ação:	107 - Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Museu, Biblioteca e Anfiteatro	Unidade	Meta	
		Custeio de todas atividades relacionadas ao complexo cultural da Casa da Cultura, visando a manutenção das atividades, salvaguardando os acervos do			
	Objetivo:	museu, renovação de acervo bibliográfico, aquisição de materiais de expediente e permanentes para o local, promoção de cursos, palestras, oficinas			1
A		dentro das temáticas do local.			
	Função:	13 - Cultura		Física	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural		Valor	30.000
	Produto	Atividade Mantida			



		P					A		
Produto	Subfunção:	Função:	Objetivo:	Ação:	Produto	Subfunção:	Função:	Objetivo:	Ação:
Área Construída	Subfunção: 392 - Difusão Cultural	13 - Cultura	Sediar eventos culturais e tradicionalistas em uma infraestrutura que ofereça segurança e conforto para a comunidade e visitantes. Possuir um espaço	073 - Construção do Centro de Eventos	Grupos Artísticos e Culturais	Subfunção: 392 - Difusão Cultural	13 - Cultura	Através dos grupos municipais promover o entretenimento das diferentes formas de arte para a comunidade, bem como oferecer através da	108 - Manutenção e Ampliação de Grupos Municipais
				Edificação					Grupos
	Valor	Física		Meta		Valor	Física		Meta
	200.000		1			160.000		4	



PROGRAMA: 0000 Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA

Dados Finan	Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	1,00)			2.025
Total do Programa:	ama:				2.093.000
TIBO			Unidade		
IIPO		AÇOES/PRODUTOS	de	ANO	2.025
OE	Ação:	004 - Amortização e Juros da Dívida Pública do Executivo com Financiamentos	Medida	Moto	
	Objetivo:	Despesas com principal da amortização, encargos, juros e demais obrigações sobre contratos de financiamentos.	Contractor	***************************************	ω
	Função:	28 - Encargos Especiais		Física	
	Subfunção:	843 - Serviços da Dívida interna		Valor	750.000
	Produto	Dívida Amortizada			
OE	Ação:	005 - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Restituições de possíveis sobras ou rendimentos de contratos ou convênios.			2
	Função:	28 - Encargos Especiais		Física	
	Subfunção:	845 - Outras Transferências		Valor	2.000
	Produto	Restituições			
OE	Ação:	006 - Contribuição para Formação do PASEP	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Despesas com contribuição ao PASEP			1
	Função:	28 - Encargos Especiais		Física	
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais		Valor	400.000
	Produto	PASEP			
OE	Ação:	007 - Ações Judiciais do Executivo Municipal	Ações	Meta	
	Objetivo:	Despesas com RPVs e Precatórios que o Município vier a ser condenado através de ações judiciais.			ω
	Função:	28 - Encargos Especiais		Física	
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais		Valor	500.000
	Produto	Ações			
OE	Ação:	008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Rec. Próprio	Inativos	Meta	
	Objetivo:	Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista			4
	Função:	28 - Encargos Especiais		Física	
	Subfunção:	846 -Outros Encargos Especiais		Valor	65.000
	Produto	Servidor Inativo			
OE	Ação:	999 - Reserva de Contingência do Executivo	Reserva	Meta	
	Objetivo:	Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e utilização em aberturas de créditos adicionais.			1
	Função:	99 - Reserva de Contingência		Física	
	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		Valor	376.000
	Produto	Reserva			

Total geral Programas

2.025 37.319.300



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	LDO 2025 ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS	
Código do Programa	Descrição do Programa	Valor Global
0110	Execução da Ação Legislativa	616.500,0
0210	Gestão Institucional do Executivo	1.032 500,0
0220	Previne Cotiporã	20.000,
0310	Modernização e Gestão da Administração	1.635.000,
0320	Cuidando do servidor e de sua família	80.000,
0410	Gestão da Administração Tributária e Financeira	1.028.000,
0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública	2.026.000,
0520	Atenção Básica	3.000.000,
0530	Atenção Especializada em Saúde	2.200.000,
0540	Vigilância em Saúde	262.000,
0550	Conselho Tutelar Ativo	180.000,
0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	518.000,
0570	Proteção Social Básica	163.000,
0580	Proteção Social Especial de Média Complexidade	201.000,
0590	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	300.000,
0595	COMDICA E FMDCA EM AÇÃO	2.000,
0610	Primeiros passos na Educação	2.448.500,
0620	Educação, Transformação e Inovação	3.618.800,
0630	Valorizar é Reconhecer e Incentivar	31.500,
0640	Nutrindo o Saber	582.500,
0650	Caminhos da Escola	1.570.000,
0660	Uma escolha para novos horizontes	100.000,
0670	Juntos em Movimento	325.000,
0710	Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	3.595.000,
0720	Saneamento Básico e Sustentável	80.000,
0730	Desenvolvimento da malha viária urbana	720.000,
0740	Iluminação Para Todos	800.000,
0750	PPI - Programa de Pavimentação do Interior	2.805.000,
0760	Conservando o Patrimônio Público	420.000,
0770	Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	10.000,
0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	531.000,
0820	Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comé	1.866.000,
0830	Sanidade Animal e Segurança Alimentar	4.000,
0950	Controle da natalidade de cães e gatos no municipio	20.000,
0840	Gestão e Educação Ambiental	815.000,
0910	Gestão do Turismo e Cultura	340.000,
0920	A Hora do Turismo	645.000,
0930	Mais Cultura	635.000,
0000	Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA	2.093.000,
Property Commencer	Energe Especials Ações Mão Integrantes do FFA	2.093.000,
TOTAL	GERAL DOS PROGRAMAS>	37.319.300,0
. JIAL		37.313.300.0



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

)	-	
1	DO	
5	202	
):	N	
1	5	
)		
3		

Dooresso	ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	ÃO DE GOVERNO		
0110 - Everiusa da Arão Logislativa		Função	Subfunção	Valor Global
otto - execução da Ação Legislativa	A001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	610.000,00
	A003 - Manutenção e Melhorias no espaço físico da Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	3,000,00
	A004 - Capacitação profissional no Legislativo	01 - Legislativa	128 - Formação de Recursos Humanos	1.500,00
0210 - Gestão Institucional do Executivo	A005 - Gestão das Atividades do Gabinete	04 - Administração	122 - Administração Geral	920.000,00
	A006 - Formação e capacitação profissional	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	2.500,00
	A007 - Gestão das atividades do Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	70.000,00
	A008 - Comunicação e transparência institucional	04 - Administração	131 - Comunicação Social	40,000,00
0220 - Previne Cotiporă	A009 - Politica Municipal da Defesa Civil	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	5.000,00
	P001 - Instalação e Manutenção de Vídeo Monitoramento	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	15.000,00
0310 - Modernização e Gestão da Administração	A010 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.600.000,00
	A011 - Formação e capacitação profissional	04 -Administração	122 - Administração Geral	5.000,00
	A012 - Manutenção de Consórcios Públicos	04 -Administração	122 - Administração Geral	30.000,00
0320 - Cuidando do servidor e de sua família	A013 - Oferecer plano de saúde e garantir a prevenção e o cuidado com a vida	04 -Administração	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00
0410 - Gestão da Administração Tributária e Financeira	A014 - Gestão das atividades da Secretaria da Fazenda	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.000.000,00
	A015 - Integração Tributária e Educação Fiscal	04 -Administração	129 - Administração de Receitas	25.000,00
	A016 - Formação continuada dos servidores da Secretaria da Fazenda	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00
0510 - Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública	A017 - Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	30.000,00
	A018 - Realizar capacitação aos profissionais.	10 - Saúde	128 - Formação de Recursos Humanos	6.000,00
	A019 - Realizar a manutenção predial das unidades de saúde e áreas de apoio.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	10.000,00
	AO20 - Ividifuterição das Atividades felativas à Gestão da Saude	10 - Saude	301 - Atenção Básica	1.780.000,00
0520 - Atomoso Rácico	A022 - Indinutenção da Frota de Veiculos	10 - Saude	301 - Atenção Básica	200.000,00
a second and a second as	A023 - Garantir a Assistência Farmacêntica	10 - Saude	301 - Atenção Basica	2.200.000,00
	A024 - Garantir a Assistência em Saúde Bucal.	10 - Saide	301 - Atenção Rásica	350.000,00
0530 - Atenção Especializada em Saúde	A025 - Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200.000.00
0540 - Vigilância em Saúde	A026 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10 -Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	130.000.00
	A027 - Manutenção das Ações de vigilância Sanitária.	10 - Saúde	304 - Vigilância sanitária	130.000,00
	A028 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador.	10 - Saúde	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00
0550 - Conselho Tutelar Ativo	A030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08 - Assistência Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	180.000,00
0560 - Gestão do Sistema Unico de Assistência Social	A031 - Manutenção das Atividades do SUAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	450.000,00
	A032 - Manutenção dos Beneficios Eventuais	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	30.000,00
	A033 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1.000,00
	A034 - Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	35.000,00
	A035 - Promover Capacitação e Qualificação Profissional	08 - Assistência Social	128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00
U5/U - Proteçao Social Basica	A036 - Serviços de proteção e atendimento integral às famílias - PAIF	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	70.000,00
	A037 - Manutenção e aprimoramento na oferta das atividades do FEAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	8.000,00
	A038 - Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	85.000,00
	A039 - Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto			
0580 - Proteção Social Especial de Media Complexidade	ADAD - Offerta de conjecce para Bossons com Doffisiónsia	08 - Assistência Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	1.000,00
0590 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	A041 - Servicos de acolhimento	OS Assistância Social	244 Assistencia Comunitário	200,000,00
0595 - COMDICA E EMDCA EM AÇÃO	A0A2 - Manutenção do COMDICA E EMDICA	08 Assistencia Social	244 - Assistencia comunitaria	300.000,00
0610 - Primeiros passos na Educação	A043 Gostão do Educação Infratil	08 - Assistencia Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	2.000,00
U610 - Primeiros passos na Educação	A043 - Gestao da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	2.400.000,00
	A044 - Implementação da Inclusão Digital	12 - Educação	365 - Educação Infantil	10.000,00
	A045 - Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos	12 - Educação	365 - Educação Infantil	1.500,00
	A046 - Ofertar Serviços Educacionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	12.000,00
	A047 - Aquisição de materiais de apoio pedagógico	12 - Educação	365 - Educação Infantil	25.000,00
0620 - Educação, Transformação e Inovação	A048 - Gestão do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2.900.000,00
	P005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	500.000,00
		7. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		



P				
80.000,00	608 - Promoção da Produção Agropecuária	20 - Agricultura	A088 - Realização do Programa Troca-Troca de Sementes	
5.000,00	607 - Irrigação	20 - Agricultura	Avoz - incentivo a irrigação	
6.000,00	608 - Promoção da Produção Agropecuária	20 - Agricultura	AU86 - Incentivo a Agroindústrias, Associações e Conselhos de Desenvolvimento	
85.000,00	606 - Extensão Rural	20 - Agricultura	A085 - Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	
00,000,01	608 - Promoção da Producão Agropacitária	20 - Agricultura	A084 - Fomentar a Agricultura do Município	0810 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável
10,000,00	451 - Infraectritura Urbana	15 - Urbanismo	A083 - Apoio a Infraestrutura Urbana	0770 - Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
30.000,00	451 - Infraestrutura Turbana	15 - Urbanismo	P024 - Ampliação, remodelação, reforma e melhoria no Cemitério Municipal	
30.000,00	122 - Administração Gerai	04 - Administração	P023 - Acessibilidade dos Edifícios Públicos	
50.000,00	122 - Administração Geral	04 - Administração	AD83 - Implantação e Atualização dos BBC1's dos Edifícios Búblicos	
60.000,00	122 - Administração Geral	04 - Administração	AUS 1- Manutenção e Conservação dos Edificios Públicos	ovoc - Conservando o Facilillonio Fabrico
20.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	AOST ACCUSATION OF CONSERVAÇÃO DE PONTES	0760 - Conservando o Patrimônio Público
20.000,00	512 - Saneamento Básico Urbano	17 - Saneamento	PUZU- Construção de Bueiros, Sarjetas e Drenagens	
10.000,00	695 - Turismo	23 - Comércio e Serviços	A079 - Sinalização Horizontal de Linhas e Comunidades do Interior	
5.000,00	695 - Turismo	23 - Comércio e Serviços	AU78 - Sinalização Vertical de Linhas e Comunidades do Interior	
1.250.000,00	782 - Transporte Rodoviário	26 -Transporte	A077 - Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Municipais	
1.500.000,00	782 - Transporte Rodoviário	26 - Transporte	P019 - Pavimentação de Estradas Municipais	0/50 - PPI - Programa de Pavimentação do Interior
200.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	P018 - Aquisição de Equipamentos e Execução de Melhorias na Rede de Iluminação Pública	
600.000,00	452 - Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	A076 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	0740 - Iluminação Para Logos
30.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	AU/3 - Manutenção de Ciclovias e Ciclo faixas	0740 Haminage Par Take
30,000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	AU/4 - Sinalização Horizontal de Vias Urbanas	
10.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	A073 - Sinalização Vertical de Vias Urbanas	
500.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	P015 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos	
150.000,00	451 - Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	A072 - Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos	0/30 - Deservolvimento da maina viaria urbana
10.000,00	512 - Saneamento Básico Urbano	17 - Saneamento	P013 - Implantação de Redes de Esgoto pluviais e cloacais	
50.000,00	511 - Saneamento Básico Rural	17 - Saneamento	P012 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	
20.000.00	511 - Saneamento Básico Rural	17 - Saneamento	A069 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	0/20 - Saneamento Básico e Sustentável
1.000.000,00	782 - Transporte Rodoviário	26 - Transporte	P011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
30.000,00	122 - Administração Geral	04 - Administração	P010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquina, inclusive mobiliário	
15.000.00	122 - Administração Geral	04 - Administração	A068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, inclusive mobiliário	
200,000,00	782 - Transporte Rodoviário	26 - Transporte	A067 - Manutenção do Complexo de Britagem	
650.000.00	782 - Transporte Rodoviário	26 - Transporte	A066 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
1.700.000.00	122 - Administração Geral	04 - Administração		0710 - Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
			A065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento	
150.000.00	812 - Desporto Comunitário	27 - Desporto e Lazer	OE002 - Apoio à entidades para o desenvolvimento do esporte e lazer.	
20,000,00	812 - Desporto Comunitário	27 - Desporto e Lazer	A064 - Parcerias com entidades para o desenvolvimento do esporte.	
40,000,00	812 - Desporto Comunitário	27 - Desporto e Lazer	P008 - Parques, complexos esportivos construídos, reformados e adequados.	
15,000	812 - Desporto Comunitário	27 - Desporto e Lazer	físicas	
100.000,00	122 - Administração Geral	dados	A063 - Constituir propostas desportivas, coordenadas e qualificadas para a prática do esporte e de atividados	
100,000,00	364 - Ensino Superior	12 - Educação	A062 - Gestão do Desporto	0670 - Juntos em Movimento
210.000,00	368 - Educação Básica	12 Educação	OE001 - Apoio and Estudanted Universitários	0660 - Uma escolha para novos horizontes
160.000,00	362 - Ensino Médio	12 - Educação	A061 - Manutanção dos Vaírulos Escolardo Elisino Medio	
900.000,00	361 - Ensino Fundamental	12 - Educação	A060 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensiño Módio	
300.000,00	365 Educação Infantil	12 - Educação	A059 - Manutenção do Transporte Escolar do Encino Elindamental	
200,000,00	122 - Administração Gerai	TT - Engrapa	A058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	0650 - Caminhos da Escola
2.500,00	306 - Alimentação e Nutrição	12 - Educação	A057 - Gestão da Merenda Escolar	
380.000,00	306 - Alimentação e Nutrição	12 - Educação	A056 - Atividades e oficinas de cunho nutricional	
1.500,00	128 - Formação de Recursos Humanos	12 - Educação	A055- Ofertar merenda escolar de qualidade o valores putrisionais equilibrados	0640 - Nutrindo o Saber
30.000,00	128 - Formação de Recursos Humanos	12 - Educação	A054 - Formação Continuada para Servidores Públicos	
196.000,00	361 - Ensino Fundamental	12 - Educação	AOS3. Formacão Continuada para de Docembre	0630 - Valorizar é Reconhecer e Incentivar
10.000,00	361 - Ensino Fundamental	12 - Educação	AOST - Oreital Serviços Educacionals AOST - Aquisição de materiais de apoio pedagógico	
2.800,00	361 - Ensino Fundamental	12 - Educação	AUSU - Ampliação e atualização de acervos bibliográficos.	
10.000,00	361 - Ensino Fundamental	12 - Educação	AU49 - Implementação da Inclusão Digital	
CORP. March Co.				



	A089 - Fomentar à Indústria e Comércio do Município		COA Demanda I. d	
0820 - Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambient	0820 - Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria A090 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio	a, Meio	Toolishing op Tool	5.000,00
e contractor	Ambiente, Indústria e Comércio P025 - Renovação da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos.	20 - Agricultura	122 - Administração Geral	860.000,00
		20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	200,000,00
	A091 - Wanutenção da Frota	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	800.000,00
	A003 - Incentivo de Decenvolvimento de Empresadadese	20 - Agricultura	128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00
0830 - Sanidade Animal e Segurança Alimentar	A094 - Combate a Reirolose e Demais Zonnoro	23 - Comercio e Serviços	691 - Promoção Comercial	3.000,00
	A095 - Manutenção do SIM e SUSAF e Estruturação e Implementação do SISBI	20 - Agricultura	609 - Defesa Agropecuária	2.000,00
0950 - Controle da natalidade de cães e gatos no municipio	A112 - Realização de procedimentos de contracepção cirurgica de câes a gatos	20 Agricultura	ovo - Fromoção da Produção Agropecuaria	2.000,00
0840 - Gestão e Educação Ambiental	A096 - Implantação Gradativa de Plano de Arborização Hrhana e Rural	18 Costa A-Line	304 - Vigilancia sanitaria	20.000,00
	A097 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	18 Gostão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
	A098 - Capacitação e Treinamento de Servidores	18 - Gestão Ambiental	126 Faranção Geral	60.000,00
	A099 - Proteção e Sustentabilidade do Meio Ambiente	18 - Gostão Ambiental	120 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00
	A100 - Implantação de Lixeiras e Contêineres Coletivos Urbanos e Rurais	17 - Saneamento	513 - Sancareta Básica Historia	3.000,00
	A101 - Limpeza Urbana	15 - Urbanismo	452 - Servicos Urbanos	300,000.00
0010 - Gastão do Turismo o Culturo	A102 - Manutenção do Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	400,000,00
0020 A Hora do Tarismo e cultura	A103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	04 - Administração	122 - Administração Geral	340,000,00
	P026 - Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	50.000.00
	A104 - Qualificação e Promoção do Turismo Local	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	15.000.00
	PU29 - Pavimentação da Roda Turística Aguas e Vales	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	350.000.00
	PU3U - Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	50.000.00
	ALUS - Paisagismo, Sinalização e manutenção de atrativos turísticos, praças, parques e jardins	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	30.000.00
0930 - Mais Cultura	A106 Politoria Distriction	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	150.000,00
	ALUB - REBIIZAÇÃO E DIVUIGAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS Municipais	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	25.000,00
	A107 Magnitopage Malbalance Control of the Control	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	220.000,00
	A109 Manitenção e Melhorias na casa da Cultura, Museu, Biblioteca e Anfiteatro	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	30.000,00
	DOZO - Ivialiure il do e Ampilação de Grupos Municipais	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	160.000,00
0000 - Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do BBA	PO/3 - Construção do Centro de Eventos	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	200.000,00
cooc - rurat 800 repectats - whose Man HiteRightes and NAM	OE004 - Amortização e Juros da Divida Pública do Executivo com Financiamentos	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	750.000,00
	OECOS - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado	28 - Encargos Especiais	845 - Outras Transferências	2.000.00
	OECOS A-2 - IIII S OECOS	28 - Encargos Especiais	846 -Outros Encargos Especiais	400.000,00
	OEDOV - Ações Judiciais do Executivo Municipal	28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	500.000,00
	OEGOG - Pagamento de Inditivos e Pensionistas - Rec. Proprio	28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	65.000,00
		199 Posonia do Contingência	1999 - Reserva de Contingência	376 000 00

